





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 007/2023
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: COMPRAS E LICITAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
	<p>SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, para a –Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares) até o destino final, com caminhões compactadores com capacidade mínima de 15m³, atendendo as necessidades do Município de Nova Trento/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital, conforme Ofício 021/2023/SMAMA/SMAF, Termo de referência e demais documentos anexo a este.</p>	
<p>JUSTIFICATIVA: A realização de processo de licitação para o objeto preposto, justifica-se em razão da necessidade do Município de Nova Trento/SC fazer a coleta de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares) e o transporte adequado até o destino final, obedecendo a Política de Saneamento Básico.</p>		
FONTE DE RECURSOS:		VALOR DA DOTAÇÃO:
<p>Pelo exposto, solicito dar continuidade ao presente processo:</p> <p>Nova Trento, 01 de fevereiro de 2023.</p> <p> Eliane Tomáz Secretário de Administração e Finanças</p>		<p>RECEBIDO Em 08/02/2023</p> <p></p>



À

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60

R. PRAÇA DEL COMUNE, 126 - CENTRO, NOVA TRENTO - SC

ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

O Grupo Veolia é referência mundial na gestão otimizada dos recursos. A empresa possui mais de 160 anos e atualmente está presente nos 5 continentes.

Com mais de 163 mil colaboradores, trabalha para implementar soluções na Gestão Águas, Resíduos e Energia, fomentando o desenvolvimento sustentável de municípios e indústrias. Em suas três linhas de atuação, a Veolia contribui para o desenvolvimento de cidades e países, promovendo o acesso, à preservação e renovação dos recursos disponíveis.

Em 2016, o grupo Veolia levou água potável a cerca de 100 milhões de habitantes e saneamento a 61 milhões. Produziu 54 milhões de megawatt/hora e valorizou 30 milhões de toneladas de resíduos. Veolia Environnement (Paris Euronext: VIE), realizou em 2016 um faturamento consolidado de 24,39 Bilhões de Euros. www.veolia.com.

Após este breve histórico, atendendo ao pedido da SAMAE de Gaspar, a **RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA**, uma empresa do grupo VEOLIA, inscrita no CNPJ nº 95.886.735/0001-70, com sede no Estado de Santa Catarina, na Av. Consul Carlos Renaux nº 12 - Centro - Brusque/SC, CEP 88350-001, apresenta o orçamento para a execução dos serviços, de Coleta, transporte, tratamento e Destinação Final em Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos, provenientes da coleta convencional de caráter domiciliar e dos resíduos de saúde, gerados pelo Município de Nova Trento:

ED



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	UNIT.	TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
1	Coleta manual e transporte dos resíduos sólidos domiciliares	ton.	190	R\$ 253,00	R\$ 48.070,00	R\$ 576.840,00
2	Destinação Final dos resíduos sólidos domiciliares	Ton.	190	R\$ 260,29	R\$ 49.455,10	R\$ 593.461,20
TOTAL MENSAL (NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS);					R\$ 97.525,10	R\$ 1.170.301,20
TOTAL ANUAL (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA MIL, TREZENTOS UM REAIS REAIS E VINTE CENTAVOS).						

Influenciam na variação dos valores ofertados as condições contratuais, tais como as seguintes exigências: prazo de vigência, quantidade projetada/crescimento, necessidade ou não de remoção/transbordo, tipo balança, mão de obra, prazo de pagamento, percentual de multa/penalidade, risco financeiro, caução/garantia, tipos de veículos/máquinas/equipamentos, ferramentas, instalações, logística/gerenciamento operacional/PGR, entre outros. A **RECICLE** declara ainda que os preços propostos compreendem todas as despesas concernentes aos serviços.

Prazo de validade do orçamento: 90 (trinta) dias.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2022.

Enilde Decker

RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA

GRUPO VEOLIA

Ademar Murceski
Ademar Murceski
 SEC. DE AGRICULTURA E
 MEIO AMBIENTE



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 18890AD63D1C416A9BBFC9F836687A9B

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Orçamento RSU Prefeitura de Nova Trento.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 1

Erika Thays

Assinatura guiada: Ativado

erika.thays@veolia.com

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Endereço IP: 64.215.22.91

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Erika Thays

Local: DocuSign

16/12/2022 14:41:10

erika.thays@veolia.com

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Zenilde Decker

zenilde.decker@veolia.com

Veolia Comercial

Veolia

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.30.111.188

Enviado: 16/12/2022 14:42:02

Visualizado: 16/12/2022 15:04:51

Assinado: 16/12/2022 15:04:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

16/12/2022 14:42:02

Entrega certificada

Segurança verificada

16/12/2022 15:04:51

Assinatura concluída

Segurança verificada

16/12/2022 15:04:57

Concluído

Segurança verificada

16/12/2022 15:04:57

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora



Nova Trento 23 de janeiro de 2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

A empresa de Reciclagem NMJW Ltda Me, inscrita no CNPJ 07.291.761/0001-99, situada na Rua Tijucas, 937, Mato Queimado, Nova Trento SC, vem por meio deste respeitosamente responder ao orçamento solicitado.

Item	Produto	Quant	Unidades	Valor Unitário	Valor Total
1	Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Nova Trento/SC.	190	1on/mês	RS 258,00	RS 49.020,00
2	Destinação Final dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Nova Trento/SC.	190	1on/mês	N/A	N/A
TOTAL					RS 49.020,00

RS 49.020,00 (quarenta e nove mil, e vinte reais mensais)

Validade proposta: 60 dias

Sem mais para o momento.

SIDNEI WANAT
SOCIO PROPRIETARIO
CNPJ: 07.291.761/0001-99

07.291.761/0001-99

RECICLAGEM
NMJW LTDA. - ME

Rua Tijucas, 937
88270-000 - Bairro: Mato Queimado
Nova Trento - SC

RECICLAGEM NMJW LTDA ME | CNPJ nº 07.291.761/0001-99
Rua Tijucas | 937 | Mato Queimado | Nova Trento | CEP 88270-000 | Santa Catarina
(48) 3267-0055 | reciciewanat@gmail.com

Sobre Obter suporte



E-mail Contatos Configurações

Todas Pesquisar...

Atualizar Criar email Responder Responder Excluir Spam Marcar Mais

Caixa de entrada 216

Mensagens 1 - 50 de 2373

- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira
- Spam
- 1
- automatico@cincatarina.sc.gov.br Hoje 16:36
[CINCATARINA] Documentos para assinatura ...
- automatico@cincatarina.sc.gov.br Hoje 16:36
[CINCATARINA] Documentos para assinatura ...
- automatico@cincatarina.sc.gov.br Hoje 15:24
[CINCATARINA] Aviso de Disponibilidade par...
- Comunicare Treinamentos e Pal... Hoje 14:37
- Palestra Show Servidores/Equipes
- automatico@cincatarina.sc.gov.br Hoje 14:18
[CINCATARINA] Documentos para assinatura ...
- automatico@cincatarina.sc.gov.br Hoje 14:18
[CINCATARINA] Documentos para assinatura ...
- automatico@cincatarina.sc.gov.br Hoje 08:35
[CINCATARINA] Documentos para assinatura ...
- automatico@cincatarina.sc.gov.br Hoje 08:35
[CINCATARINA] Documentos para assinatura ...
- agricultura@novatrento.sc.gov.br Hoje 07:04
Fwd: licitação coleta e destino lixo orgânico
- agricultura@novatrento.sc.gov.br Hoje 06:51
Fwd: licitação coleta e destino lixo orgânico
- automatico@cincatarina.sc.gov.br Ter. 15:42
[CINCATARINA] Documentos para assinatura ...

74%

Selecionar Agrupamento por assunto

Fwd: orcamento

De agricultura@novatrento.sc.gov.br

pref Nova Trent... (~251 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto:orcamento
Data:24-01-2023 13:
De:reciclagem wanc
<reciclewanat@
Para:agricultura@nov

Boa tarde,
Segue orçamento.

Atenciosamente,
Reciclagem NMJW
Ltda ME
Nova Trento SC
Contato 48 3267
0055
email: reciclewanat@gmail.com





Assunto Fwd: orcamento
De <agricultura@novatrento.sc.gov.br>
Para <administracao@novatrento.sc.gov.br>
Data 25-01-2023 06:51

- pref Nova Trento.pdf(~251 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto:orcamento
Data:24-01-2023 13:58
De:reciclagem wanat <reciclewanat@gmail.com>
Para:agricultura@novatrento.sc.gov.br

Boa tarde,
Segue orçamento.

Atenciosamente,
Reciclagem NMJW Ltda ME
Nova Trento SC
Contato 48 3267 0055
email: reciclewanat@gmail.com



EMPRESA: Caçamba Cidade Limpa Ltda - ME

CNPJ: 02.478.262/0001-91

ENDEREÇO: Rua Augusto Lemos, s/n

DATA: 12/01/2023

VALIDADE DA PROPOSTA: 31/01/2023

FONE: (47) 3351-2410 / 3351-1408

CEP: 88355-201



ORÇAMENTO:

Item	Produto	Quant	Unidad	Valor Unitário	Valor Total
1	Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Nova Trento/SC.	190	Ton/mês	R\$ 215,00	R\$ 40.850,00
2 ^a	Destinação Final dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Nova Trento/SC.	190	Ton/mês	R\$ 335,00	R\$ 63.650,00
TOTAL					R\$ 104.500,00

ASSINATURA E CARIMBO

02 478 262/0001-91

CAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA - ME

Ademar Murceski
Ademar Murceski
SEC. DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2022**

No dia 16 do mês de novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE PORTO BELO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 82.575.812/0001-20, com sede administrativa localizada na AV. Avenida AV AV. GOV. CELSO RAMOS, 2500PREFEITURA MUNICIPAL, bairro CENTRO, CEP n.º 88.210-000, nesta cidade de Porto Belo/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a)., inscrito no CPF sob o n.º., doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 128/2022, Processo Licitatório n.º. 190/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia sanitária de destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de varrição; coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviços de saúde; transporte e destinação final de produtos químicos, tóxicos, e perigosos classe I do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste Edital, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Lote / Itens
132616	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	50.668.722/0019-16	CLAUDINEIA CILIÃO	715.175.459-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia sanitária de destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de varrição; coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviços de saúde; transporte e destinação final de produtos químicos, tóxicos, e perigosos classe I do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste Edital, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 132616 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE II - A) ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO/SC	TL	PRÓPRIA	9.883,00	220,00	2.174.260,00
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO	KG	proprio	9.840,00	11,30	111.192,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2022****Fornecedor: 132616 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
BELO/SC						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienação "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2022

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2022

de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022****CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PORTO BELO

Processo N.º: 190/2022
Pregão-Eletrônico N.º.: 128/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2022

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Belo, 16 de novembro de 2022.

PREFEITO(A) MUNICIPAL

Empresas Participantes:

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA CNPJ: 50.668.722/0019-16 _____

UPGREEN AMBIENTAL LTDA CNPJ: 39.911.583/0001-48 _____



PESAGENS DO ATERRO

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veic. (Kg)	P. Líq. (Kg)
05/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.070	14.790	12.280
06/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.500	14.940	11.560
07/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.000	14.870	12.130
08/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	21.780	14.610	7.170
08/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.560	14.480	11.080
12/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.670	14.890	9.780
12/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.150	14.390	10.760
13/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.060	14.730	11.330
14/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.690	14.730	10.960
15/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.190	14.730	9.460
17/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.110	14.760	12.350
20/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.520	14.810	10.710
21/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.350	14.790	12.560
26/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.600	14.760	13.840
27/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	22.900	14.850	8.050
28/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.270	15.020	10.250
30/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.850	14.780	11.070

Totais por tipo de lixo (em Toneladas):

Total N. viagens: 17
 Total Peso Bruto: 436,27 Toneladas
 Total Peso Veículo: 250,93 Toneladas
 Total Peso Líquido: 185,34 Toneladas



PESAGENS DO ATERRO

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veíc. (Kg)	P. Liq. (Kg)
03/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.210	14.730	13.480
04/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.210	14.970	10.240
05/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.770	14.700	14.070
05/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.210	14.380	9.830
08/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.090	14.730	12.360
10/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.640	14.630	12.010
14/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.520	14.990	12.530
15/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.050	14.810	11.240
15/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.000	14.780	12.220
18/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.820	14.740	11.080
21/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.120	14.810	11.310
22/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.270	14.740	12.530
22/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	23.270	14.390	8.880
24/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.370	14.800	9.570
25/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.390	15.030	12.360
28/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.130	14.790	11.340
30/11/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.730	14.970	10.760
01/12/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.150	14.630	10.520

Total N. viagens: 18
Total Peso Bruto: 471,95 Toneladas
Total Peso Veículo: 265,62 Toneladas
Total Peso Líquido: 206,33 Toneladas

PESAGENS DO ATERRO



Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veic. (Kg)	P. Líq. (Kg)
03/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.390	14.740	11.650
04/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.100	14.710	12.390
04/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	23.830	14.380	9.450
07/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.930	14.660	12.270
11/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.730	14.890	11.840
13/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.050	14.740	9.310
14/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.300	14.780	9.520
14/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	29.360	14.750	14.610
18/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.690	14.730	9.960
20/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	23.890	14.980	8.910
22/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	29.550	14.960	14.590
24/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.610	14.800	12.810
26/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.810	14.950	9.860
28/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.160	14.720	10.440
31/10/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.480	14.630	11.850

Total N. viagens: 15
Total Peso Bruto: 390,88 Toneladas
Total Peso Veículo: 221,42 Toneladas
Total Peso Líquido: 169,46 Toneladas



PESAGENS DO ATERRO

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veic. (Kg)	P. Líq. (Kg)
01/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.350	14.890	12.460
02/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.340	14.720	13.620
06/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.510	15.090	10.420
07/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.550	15.190	11.360
09/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.690	14.820	11.870
12/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	29.180	14.920	14.260
13/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.420	14.660	11.760
14/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.700	15.180	13.520
15/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.180	14.760	11.420
19/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.240	14.830	9.410
19/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.410	14.430	10.980
19/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.720	14.360	10.360
22/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.190	14.890	11.300
23/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.630	14.630	14.000
27/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.480	14.730	12.750
30/09/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.890	14.650	13.240

Total N. viagens: 16
Total Peso Bruto: 429,48 Toneladas
Total Peso Veículo: 236,75 Toneladas
Total Peso Líquido: 192,73 Toneladas



PESAGENS DO ATERRO

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veic. (Kg)	P. Líq. (Kg)
02/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.250	14.910	9.340
03/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.410	15.040	9.370
04/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	23.880	14.890	8.990
10/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.140	14.930	13.210
11/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.570	14.770	10.800
11/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.890	14.800	12.090
12/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.950	14.810	13.140
15/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.000	14.710	9.290
17/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.480	14.970	12.510
18/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.360	14.750	9.610
19/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.000	14.830	11.170
19/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.130	14.490	10.640
19/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.150	14.720	13.430
19/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.860	14.390	10.470
23/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.980	15.040	9.940
26/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.190	15.030	11.160
29/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.030	14.660	13.370
30/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.650	14.810	10.840
31/08/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.500	14.760	10.740

Total N. viagens: 19
Total Peso Bruto: 491,42 Toneladas
Total Peso Veículo: 281,31 Toneladas
Total Peso Líquido: 210,11 Toneladas



PESAGENS DO ATERRO

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veic. (Kg)	P. Líq. (Kg)
05/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.990	14.860	10.130
06/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.610	14.680	11.930
07/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.510	15.170	9.340
08/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.180	14.940	11.240
11/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.670	14.690	9.980
12/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.360	14.590	13.770
14/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.760	14.690	10.070
19/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	22.600	14.740	7.860
19/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.960	14.820	12.140
20/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.000	14.790	10.210
21/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.380	14.860	10.520
26/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.800	14.550	10.250
26/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.680	14.650	12.030
28/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	23.880	14.790	9.090
29/07/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.410	14.790	13.620

Total N. viagens: 15
Total Peso Bruto: 383,79 Toneladas
Total Peso Veículo: 221,61 Toneladas
Total Peso Líquido: 162,18 Toneladas



PESAGENS DO ATERRO

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veic. (Kg)	P. Líq. (Kg)
02/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.850	14.550	13.300
04/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	22.520	14.650	7.870
06/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.190	14.650	12.540
07/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.550	15.420	10.130
08/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.090	14.770	12.320
09/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.260	14.670	11.590
13/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	23.460	14.740	8.720
14/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.770	14.730	12.040
15/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.460	14.950	10.510
17/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	22.830	14.740	8.090
20/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.320	15.020	10.300
21/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.070	14.610	13.460
22/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.820	14.650	10.170
23/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.590	14.370	11.220
28/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.870	14.650	11.220
28/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.610	14.720	11.890
29/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	22.680	14.660	8.020
29/06/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.200	14.740	10.460

Total N. viagens: 18
Total Peso Bruto: 459,14 Toneladas
Total Peso Veículo: 265,29 Toneladas
Total Peso Líquido: 193,85 Toneladas



PESAGENS DO ATERRO

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veíc. (Kg)	P. Líq. (Kg)
03/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.070	15.260	11.810
03/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.640	15.320	11.320
05/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.000	15.440	12.560
06/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.220	15.360	12.860
10/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.850	15.390	13.460
11/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.500	15.360	12.140
11/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	23.220	15.120	8.100
13/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.530	15.120	12.410
14/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.280	15.210	12.070
16/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.780	15.390	12.390
16/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	24.880	15.390	9.490
17/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.480	15.360	12.120
18/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.540	14.660	12.880
19/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.280	15.000	11.280
25/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	19.350	12.950	6.400
28/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.390	15.410	9.980
30/05/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.500	15.280	12.220

Total N. viagens: 17
Total Peso Bruto: 450,51 Toneladas
Total Peso Veículo: 257,02 Toneladas
Total Peso Líquido: 193,49 Toneladas



PESAGENS DO ATERRO

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veíc. (Kg)	P. Líq. (Kg)
01/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.940	14.910	14.030
04/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.290	15.080	10.210
05/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	23.480	15.000	8.480
06/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	44.380	22.710	21.670
08/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.970	15.420	10.550
12/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.960	14.940	13.020
14/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.430	15.160	12.270
18/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	25.670	15.180	10.490
19/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.150	15.150	12.000
20/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.580	15.340	13.240
20/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	21.420	14.650	6.770
22/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.340	15.240	12.100
22/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	23.330	14.380	8.950
26/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	26.960	15.200	11.760
28/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	27.350	15.270	12.080
29/04/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO 8.666	28.890	15.400	13.490

Total N. viagens: 16
Total Peso Bruto: 440,14 Toneladas
Total Peso Veículo: 249,03 Toneladas
Total Peso Líquido: 191,11 Toneladas



PESAGENS DO ATERRO

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veíc. (Kg)	P. Líq. (Kg)
01/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	25.770	14.910	10.860
01/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	23.900	14.720	9.180
02/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	26.910	14.610	12.300
04/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	29.180	14.620	14.560
08/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.670	14.990	12.680
09/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	25.740	14.550	11.190
11/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.040	14.640	12.400
15/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.440	15.100	12.340
16/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	28.410	14.860	13.550
17/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.420	14.810	12.610
18/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	28.710	14.930	13.780
22/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	26.700	14.620	12.080
23/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.100	15.120	11.980
25/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.500	14.840	12.660
28/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	25.380	14.950	10.430
29/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.230	15.340	11.890
30/03/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	23.240	14.780	8.460

Total N. viagens: 17
Total Peso Bruto: 455,34 Toneladas
Total Peso Veiculo: 252,39 Toneladas
Total Peso Líquido: 202,95 Toneladas



PESAGENS DO ATERRO

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veíc. (Kg)	P. Líq. (Kg)
01/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	28.820	14.480	14.340
03/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.520	14.560	12.960
04/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	26.520	14.500	12.020
08/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	25.920	14.540	11.380
09/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	26.810	14.960	11.850
11/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	23.000	14.780	8.220
11/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	24.710	15.040	9.670
15/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	25.700	15.080	10.620
16/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	26.400	14.510	11.890
17/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	24.270	14.780	9.490
18/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	23.430	14.520	8.910
22/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	26.450	14.530	11.920
23/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	25.560	14.680	10.880
24/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	25.300	14.710	10.590
25/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	25.680	14.860	10.820
25/02/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	23.780	14.620	9.160

Total N. viagens: 16
Total Peso Bruto: 409,87 Toneladas
Total Peso Veículo: 235,15 Toneladas
Total Peso Líquido: 174,72 Toneladas



PESAGENS DO ATERRO

Data	Cliente	Tp. Lixo	P. Bruto (Kg)	P. Veic. (Kg)	P. Líq. (Kg)
03/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	24.630	14.850	9.780
04/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	24.810	14.700	10.110
04/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	22.220	14.450	7.770
05/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	25.740	14.540	11.200
07/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	26.780	14.990	11.790
11/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	28.430	14.940	13.490
12/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.390	14.760	12.630
14/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.980	14.700	13.280
18/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.170	14.930	12.240
19/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	26.510	14.930	11.580
21/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.730	14.860	12.870
25/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	26.800	14.980	11.820
26/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	26.500	15.000	11.500
28/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	27.870	15.470	12.400
31/01/2022	PREF. MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	DOMÉSTICO	25.710	14.850	10.860

Total N. viagens: 15
Total Peso Bruto: 396,27 Toneladas
Total Peso Veículo: 222,95 Toneladas
Total Peso Líquido: 173,32 Toneladas



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Nova Trento, 23 de janeiro de 2023



Ofício nº 021/2023/SMAMA/SMAF

ENTREGAR A ELIANE

Ao

Ilma. Sr Prefeito

Tiago Dalsasso

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Trento

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente encaminha cópia de Orçamentos para Licitação, referente a coleta de resíduos sólidos deste Município conforme O.S's em anexo

Sendo o que tínhamos para o momento.

RECEBIDO
/ /

Atenciosamente.

Ademar Murceski

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 21/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Local de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: MUNICÍPIO
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Observações:

Convidados:

Itens				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unid.	Descrição		
1	3.000,000	TON	LIXO ORGÂNICO - DESTINAÇÃO FINAL	R\$ 271,7300	R\$ 815.190,00
Valor total dos itens:					R\$ 815.190,00

Nova Trento, 01 de Fevereiro de 2023


 Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 21/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: MUNICÍPIO
Vencimento: 0
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Observações:

Nova Trento, 01 de Fevereiro de 2023


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

Prof. Mun. de Nova Trento
32
Fls. nº

Portaria nº 090, de 12 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Adilson Luiz Demonte, inscrita no CPF sob o n. 504.922.509-44, matrícula 208.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Rua Santo Inácio, 126 - Praça
Fone: (48) 3267-3215

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune - Centro -
Fax: (48) 3267-3230

88270-000 - Nova Trento/SC
www.novatreto.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Pref. Mun. de Nova Trento
33
FIS nº

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2023.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 12 / 01 / 2023


Aline Boso Hoffmann
DIRETORA DE EXPEDIENTE
Matricula - 8851

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 às 11:05, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4472508: PORTARIA Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4472508>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova
37
FIS nº

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

- I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;
- II - a ata da sessão do pregão; e,
- III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.


Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de No
39
FCS n°

DECRETO N° 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



Prefeitura Municipal de Nova Trento



- II** - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- III** - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;
- IV** - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- V** - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;
- VI** - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.
- VII** - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.
- VIII** - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;
- IX** - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;
- X** - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- XI** - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- XII** - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- XIII** - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de No
44
Fls nº

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em

08/06/2020

Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE

Matricula 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017
(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

[] - Despesas Extraorçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:


Processo Administrativo: 21/2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 07/02/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Nova Trento, 01 de Fevereiro de 2023


Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP

88.270-000 Fone: 48 32673200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:30 DO DIA 24/02/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 24/02/2023

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação e por tratar-se de serviço comum. Optamos pela forma de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para evitar a descontinuidade do serviço. Ex.: Não seria prudente ter um profissional de uma empresa trabalhando com servente de outra empresa.

I – OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Descrição do Objeto (Anexo I);



- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão – BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);
- Anexo à Ata de Registro de preços (Anexo IX);
- Minuta de Contrato (Anexo X);

1.3 - Obs: O Aterro Sanitário não poderá estar localizado à uma distância superior a 100 (cem) Km do centro do município de Nova Trento - SC.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);



- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.
- 2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles
- 2.10. que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.11. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.12. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**
- 2.13. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.14. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.15. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.16. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.17. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,



para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.18. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.18.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.18.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.18.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.18.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.18.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.19. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: bnc.org.br

3.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer



transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário



5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, devendo a proposta ser anexada juntamente com os documentos de habilitação devidamente identificada

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.7. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTES EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS;

VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

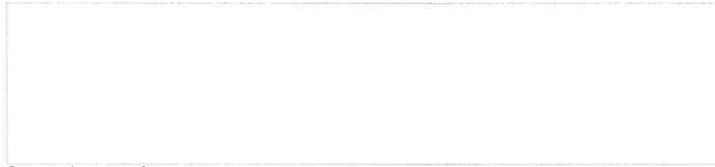
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,



levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 1,00 (um real)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada ITEM.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores,



haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da



proposta.

7.7.2. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

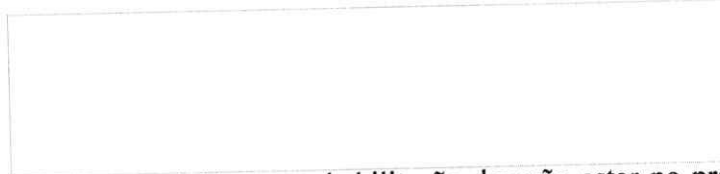
VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia duvidosa, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.



8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão. Este prazo não se aplica a comprovações de capacidade.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- d) Declaração de ausência de servidor, conforme Anexo V.
- c) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu ou fornece serviços da natureza da presente licitação e seus anexos, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços de acordo com o detalhamento dos serviços.
- d) Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental em plena validade do Aterro Sanitário Classe IIA, ao qual se pretende destinar os resíduos.
- e) Caso o Aterro Sanitário Classe IIA não seja de propriedade da licitante, esta deverá apresentar o Contrato de prestação de serviços com empresa proprietária do aterro ou proprietário do aterro,



devidamente assinado por ambas as partes com firma reconhecida, bem como documentos exigidos na alínea anterior em nome da empresa proprietária do aterro ou proprietário do aterro.

f) O Aterro Sanitário não poderá estar localizado à uma distância superior a 100 (cem) Km do centro do município de Nova Trento - SC.

g) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** indicado pela licitante, **acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a prestação de serviços anteriores com características semelhantes ao licitado;

h) Comprovação de que o(s) **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima, integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;

i) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;

j) Contrato de trabalho;

l) Contrato de prestação de serviços.

m) O(s) referido(s) **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO.

n) É vedada a indicação de um mesmo **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante, individualmente ou em consórcio, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

o) Certidão Negativa de Registro do **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** indicado pela licitante na entidade competente, válida e dentro do prazo de validade;

8.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.



8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a



decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis**



antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucinatamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br.

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente



protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço Eletrônico: bnc.org.br que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2023.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à vista, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Os itens/serviços deverão ser entregues/executados conforme Anexo I.

XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios. O Registro de Preços poderá gerar um contrato (Modelo Anexo X), desde que haja acordo entre as partes, e este poderá ser prorrogado conforme previsto em legislação.

XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. Ao licitante vencedor, por Lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros



meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Gerência de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.5. **Se caso houver a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos produtos/ serviços será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento.** A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

18.5.1. Havendo celebração de contrato (ANEXO XII), mediante acordo entre as partes, oriundo de valores obtidos no Registro de Preço, a empresa será convocada para assinatura do mesmo.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o



resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

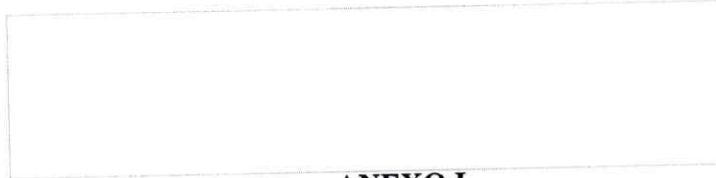
18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.

Nova Trento/SC, 01 de fevereiro de 2023.

FERNANDO SENS

Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1. - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

1.1 - A destino final dos resíduos sólidos domiciliares, e comerciais será de responsabilidade da contratada, podendo esta, adotar providências que, dentro das normas ambientais vigentes, venham a resultar em redução de impactos ambientais, a geração de empregos e renda, bem como outras de interesse econômico e social, desde que previamente aprovadas pela Municipalidade.

1.2 - O processo de licitação contempla a possibilidade de participação de qualquer processo ou tecnologia capaz de gerenciar essas quantidades de resíduos, desde que homologados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes, mantida a continuidade dos serviços hoje disponíveis para a população.

1.3 - Define-se como operação do Aterro Sanitário a execução de atividades de engenharia civil e/ou sanitária, de rotina, necessárias para a completa manutenção das condições de recepção, disposição, cobertura, e compactação de resíduos sólidos urbanos, de seu confinamento seguro, bem como o tratamento e monitoramento dos efluentes gasosos e líquidos gerados pela bio-degradação dos resíduos.

1.4 - O seu monitoramento consiste na realização de análises ambientais e avaliações topográficas e geotécnicas exigidas pelos órgãos estaduais de controle ambiental.

1.5 - As atividades compreendem a implantação e manutenção de estruturas de drenagem de águas pluviais, condução, coleta e tratamento de líquidos percolados, bem como captação e queima de gases.

1.6 - O Aterro Sanitário deverá possuir a Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, expedida pelo órgão ambiental competente.

2. - CONCEITO

2.1 - A seguir, seguem as principais atividades contínuas necessárias à manutenção das condições de recebimento, compactação e cobertura de resíduos sólidos. Entre elas a implantação e manutenção de estruturas de drenagem de águas pluviais, condução e coleta de líquidos percolados e captação de gases.



2.2 - Quantitativo dos serviços

2.3 - Estima-se em cerca de 4000 (quatro mil) toneladas anual de resíduos domiciliares comerciais, de varrição e afins a serem dispostas em aterro sanitário.

2.4 - Classificação dos Resíduos:

2.5 - Os resíduos a serem destinados no aterro sanitário são os resíduos Classe II A, estes resíduos são classificados segundo a NBR 10.004 como não inertes, que podem ter propriedades tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

2.6 - Frequência

2.7 - Os serviços serão realizados de segunda a sábado, com base na programação estabelecida pela Prefeitura de Nova Trento, obedecidas ainda as disposições legais e operacionais do município onde se situe o aterro sanitário.

2.8 - Turno de trabalho;

Os serviços serão realizados nos períodos diurno e noturno, entre às 6h00min e 22h00min.

2.9 - Instalações, Veículos e Equipamentos

2.10 - Instalações;

As instalações necessárias para a realização dos serviços serão as indicadas pela contratada e aprovadas pela contratante.

Além do aterro sanitário propriamente dito devidamente cercado impedindo a presença de catadores, deverão incluir portaria com acesso controlado, balança de plataforma com capacidade de pesagem de até 60 (sessenta) toneladas, monitoramento através de câmeras para a balança de pesagem, acesso em perfeita condição de tráfego, iluminação nas frentes de trabalho quando noturnas, vestiário com armário individualizados, chuveiros, refeitório, oficinas de manutenção básicas de equipamentos e outros.

2.11 – Veículos;

Na operação do aterro sanitário será utilizado caminhão basculante para o transporte de material de cobertura.

2.12 – Equipamentos;

Os equipamentos necessários para a operação do aterro sanitário, compreendem, no mínimo, 1 (um) trator de esteira compatível com os serviços, 1 (uma) retroescavadeira compatível com os serviços e 01 (uma) pá carregadeira e rolo compactador auto propélido, próprio para compactação de resíduos.

2.13 - Mão de obra;

A mão de obra necessária para operação do aterro sanitário, será composta por turno, além dos operadores dos equipamentos supra referidos, 1 (um) encarregado, 03 (três) ajudantes,



supervisionados pelo engenheiro responsável técnico, devidamente habilitado para esta atividade.

2.14 - Uniformes e equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC)

2.15 - O pessoal envolvido deverá estar uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual, conforme descrição abaixo:

- Uniforme composto de calça comprida, camisa de manga curta, ambas de tecido resistente;
- Botina ou botinão com biqueira de aço;
- Boné bico-de-pato;
- Luvas de raspa;
- Colete ou tiras reflexivas;
- Capa de chuva.

Os veículos deverão dispor de equipamentos de proteção coletiva, como cones sinalizadores, triângulo, faixas refletivas, entre outros.

2.16 - Demais Informações Necessárias ara Planejamento de Execução dos Serviços

2.17 - Descarga, compactação e cobertura:

Compreende os serviços de descarregamento, espalhamento e compactação dos resíduos com uso de equipamentos especiais, de forma a reduzir o volume dos mesmos. Esta operação tem por finalidade a formação de células de aterramento, que permitam ao final da jornada de trabalho, proporcionar condições para isolamento dos resíduos através de recobrimento com camada de argila.

O material de cobertura poderá provir de jazida local ou importado, nas quantidades necessárias ao recobrimento diário tecnicamente indicado.

2.18 - Implantação de drenos horizontais para drenagem de percolado:

Para a eliminação dos líquidos percolados e líquidos de constituição dos resíduos, deverão ser executadas, sistematicamente, linhas de drenagem sobre as células de deposição.

Os drenos deverão ser executados com dimensões e uso de materiais conforme projetos aprovados pelos órgãos ambientais.

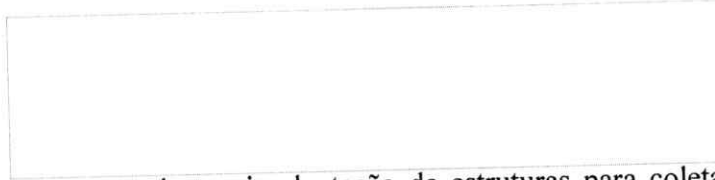
Os líquidos coletados deverão ser direcionados para tratamento pela contratada.

2.19 - Implantação de drenos verticais para captação e queima de gases:

O sistema de drenos verticais tem por objetivo direcionar, para baixo, os líquidos presentes na massa de resíduos, bem como permitir a liberação dos gases formados pela decomposição da matéria orgânica presente.

Os drenos deverão ser executados com dimensões e uso de materiais conforme projetos aprovados pelos órgãos ambientais.

2.20 - Implantação de canaletas de bermas para drenagem de águas pluviais:



Estas atividades compreendem a implantação de estruturas para coleta e afastamento das águas pluviais, de forma a minimizar o contato ou imersão destas águas na massa de resíduos aterrados. Os dispositivos de drenagem deverão ser executados com dimensões e uso de materiais conforme os projetos aprovados pelos órgãos ambientais.

2.21 - Outras informações necessárias para planejamento e execução dos serviços

2.22 - Ao chegar à portaria do aterro sanitário, o veículo carregado com os resíduos gerados no Município de Porto Belo será pesado em balança rodoviária ali existente, emitindo-se tíquete com o peso total transportado. Ao sair, o veículo será novamente pesado e a diferença entre as duas pesagens, em toneladas, se constituirá no quantitativo de cada viagem a ser medido no mês. O tíquete será emitido em duas vias, cabendo uma via à contratada e a outra ao motorista do veículo transportador.

2.23 - O tíquete emitido deverá conter no mínimo as seguintes informações: horário de chegada/saída, placa do veículo, nome do condutor, respectivas pesagens (entrada e saída) e assinatura do condutor.

2.24 - A contratada deverá obedecer rotineira e sistematicamente ao projeto aprovado pelos órgãos ambientais, apresentar procedimentos e rotinas operacionais aplicáveis aos serviços, utilizando-se ainda de material adequado à perfeita execução das atividades.

2.25 - As instalações do aterro sanitário serão vistoriadas previamente pela contratante, que terá livre acesso às suas dependências e poderá a qualquer tempo durante a execução do contrato efetuar as vistorias e inspeções que se façam necessárias.

3. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais do MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO	Tonelada	3000	271,73	815.190,00

* Nos valores apresentados deverão estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012//2023

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail para assinatura digital:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais do MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO	Tonelada	3000		
TOTAL ANUAL					

Valor total por extenso:()

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o



objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
_____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º
/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores
alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

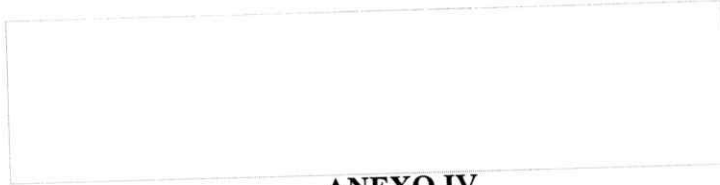
Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida
pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista
para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

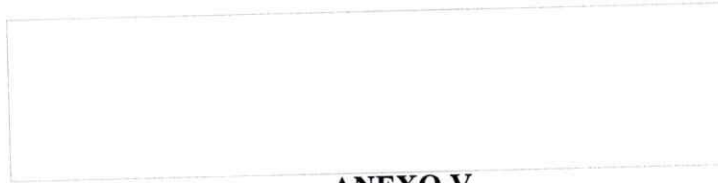
(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

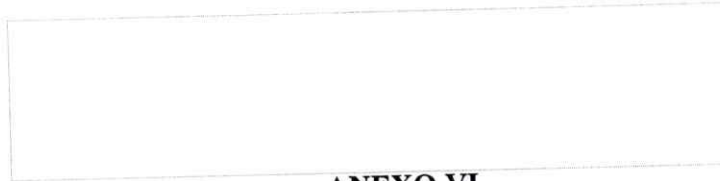
(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

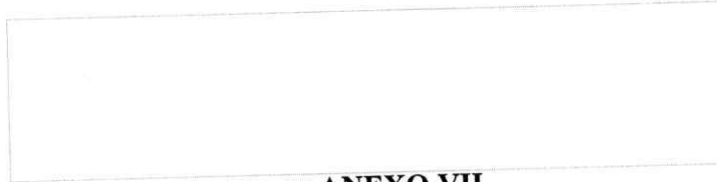
(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

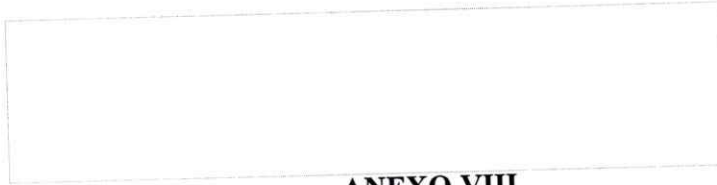
(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
_____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º
/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do
órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ/MF nº , sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data:.....de _____ de 2023.

.....

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

No dia ---- do mês de do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.625/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça Del Comune, 126, bairro CENTRO, CEP nº 88270-000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ----/----, PROCESSO LICITATÓRIO nº ----/----, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) -----

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.'

Abaixo segue licitante que participou da licitação e que venceu o item:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ----- (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
---------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS



DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo



todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de



Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. Poderá o município celebrar contrato com o vencedor do certame, aproveitando preços obtidos no Registro de Preço, sendo que o mesmo(contrato) poderá ser prorrogado, por tratar-se de serviços continuados em conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão



gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:



- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Sanar problemas na prestação do serviço, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços executados já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao



fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. A prestação do serviço deverá seguir cronograma da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

7.5.2. O SERVIÇO será executado conforme roteiros estipulados no Termo de Referência, e/ou, alterações determinadas pelo município de NOVA TRENTO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços executados com má qualidade, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos serviços prestados.

7.10. Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da



fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

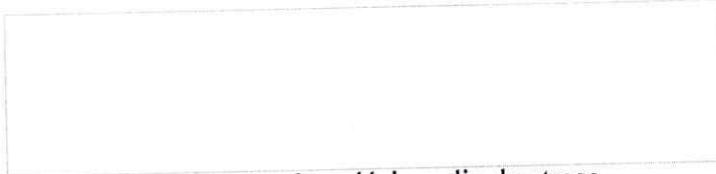
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusado fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 02 (dois)anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou apenalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das de mais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, ---- de ----- de -----

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

----- - CNPJ:-----



ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL

(SERÁ CELEBRADO HAVENDO ACORDO ENTRE AS PARTES)

DESTINO FINAL DO LIXO ORGÂNICO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTTO Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, se assim as partes acharem conforme.

Valor mensal: R\$ (.....)

Valor total: R\$ (.....)

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Aos dias do mês de de dois mil e dose no paço municipal, sito à Praça Del Comune, 126 - Centro, nesta cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, reuniram-se de um lado a PREFEITURA DE NOVA TRENTTO, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor, portador do CPF Nº, residente e domiciliado à, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, nº, na cidade de/SC, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000 -00, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF/Nº, residente e domiciliado à Rua, nº, em/SC, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

Parágrafo único - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu



origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto ora contratado é pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, se assim as partes acharem conforme, atendendo a Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESTINO DO LIXO

A CONTRATADA se responsabiliza pelo destino final adequado dos resíduos domésticos e a cumprir as determinações legais no que se refere ao local de depósito, respondendo judicialmente por qualquer irregularidade que possa ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do objeto contratado é de R\$ (.....) mensais, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2023, totalizando R\$ (.....) no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em no máximo até dia 10 do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais com declaração de execução do serviço pela Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente.

Para o pagamento da mão de obra, efetuado à CONTRATADA, será cobrado da mesma ISSQN na alíquota de 2% sobre o total da Nota Fiscal de prestação de serviços, em cumprimento ao Art. 19 da Lei Municipal nº 033/2003, se o serviço for executado nas dependências do município de Nova Trento e de 11% (onze por cento) do valor da mão de obra, conforme Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, do Ministério da Previdência Social. Se a licitante for optante do Simples Nacional, deverá apresentar a opção e em que anexo a mesma se enquadra, para a não retenção do ISSQN e seguridade social.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria. **Parágrafo único** - Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é fixo, não havendo reajuste, mesmo em caso de prorrogação.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 0X – SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX

UNIDADE XX – SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Atividade 0.000 –

00 0.0.00.00.00.00.00.00.000.00 XXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Coleta de resíduos orgânicos: A coleta de resíduos orgânicos deverá ser realizada com um caminhão apropriado aprovado pelos órgãos fiscalizadores. O veículo deverá estar identificado na parte externa, exemplificando o tipo de lixo que está sendo coletado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA se responsabiliza a cumprir as determinações legais, no que se refere à coleta e destino final adequado, respondendo judicialmente por qualquer irregularidade que possa existir ou venha ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

01 – O CONTRATANTE fiscalizará amplamente a execução dos serviços da CONTRATADA.

02 – A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazos convencionados.

2 – Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado: e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.



Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares referentes ao objeto;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- d) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1) Este CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666;
- b) judicialmente, nos termos da legislação;
- c) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- d) se a CONTRATADA transferir o contrato, a execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- e) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução.

2) O contrato poderá ser rescindido ainda por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor do equipamento entregue.

3) Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes que resulte em rescisão contratual, estão ambas as partes sujeitas às consequências descritas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, na forma do art. 87 da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo primeiro - A aplicação das sanções dos itens “d ou e”, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo segundo - As multas aplicadas na forma do item “b e c”, deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Nova Trento, de de 2023.

 PREFEITURA DE
 NOVA TRENTO
 Contratante

 (Nome da Empresa)
 Contratada

Testemunhas:

1 _____ 2 _____



ANEXO XI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter



pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo:	21/2023
Processo de Licitação:	21/2023
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	12/2023-PE
Data do Processo:	07/02/2023
Data da Abertura das Propostas:	24/02/2023
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 01 de Fevereiro de 2023


MARIO ANTONIO FELLER GUEDES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Publicação Nº 4548314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B8BBC91BEAC818CD6F4FAEFE84562310DD6E4D3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS DE UTILIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO com uso da plataforma bnc que é credenciada junto a plataforma mais Brasil. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no endereço eletrônico: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 28/02/2023. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 28/02/2023.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – Endereço eletrônico: www.novatreto.sc.gov.br. - Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br
Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Publicação Nº 4547607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3606F4DF5916F70B9C98E712722D3B8D7B7DE2A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/>
Julgamento: Menor preço por ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 24/02/2023. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 24/02/2023.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 080/2022**

Publicação Nº 4546733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F24DB7DBCDB42135DFC69BA0E9F315B6037820E

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 080/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E MP QUALI MED EIRELI

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DAL- SASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MP QUALI MED EIRELI, estabelecido(a) na Rua Nicolau Bado, nº 219, Centro – Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob nº 39.332.831/0001/04, CEP 88270-00, neste ato representado pela Presidente, Sr. Júlio César de Oliveira, inscrito no CPF nº 912.583.839-34, e RG; nº 238236 SSP/SC doravante deno- minado(a) CREDENCIADO(A), têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula XI, alínea B do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram no dia 03 de agosto de 2022, e Lei 8.666/93, art. 79, inciso II, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 080/2022, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – INEXI- GIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, CHAMADA PÚBLICA 002/2022 de 13 de janeiro de 2022, que tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Dependências do ambulatório anexo ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, e nas unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP
88.270-000 Fone: 48 32673200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

EMPRESA: TORESIN & CAVALCANTE

ENDEREÇO: R CAPITAO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, nº 191, SALA 1503, CHACARA URBANA, JUNDIAI -SP, CEP: 13.201-840

CNPJ DA EMPRESA: 03.613.252/0001-84

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Caroline Tenorio

TELEFONE: (11) 4586-3133

E-MAIL: pesquisa2@cavalcanteconsultores.com.br

Jundiaí

13 de Janeiro

de 2023.

103 613 252/0001-84
I.E. 407.693.498.118
TORESIN & CAVALCANTE
SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA
RUA CAPITAO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 SALA 1503
CHACARA URBANA - CEP 13201-840
Assinatura de Caroline Tenorio da Empresa
JUNDIAI

Nome Legível: ENZO TONIOLA LOPES



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
Processo Administrativo Nº 21/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 08/02/2023 14:03:30

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3.000 Unidade: UN Val. Ref.: 271,73
Descrição: Destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 097	PRÓPRIA / PRÓPRIA	271,73



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
Processo Administrativo Nº 21/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 08/02/2023 14:03:30

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/02/2023 16:18:04	CADASTRO DE PROPOSTA	RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA
24/02/2023 08:54:21	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LIXO ORGANICO DESTINAÇÃO FINAL**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 271,73		Valor Total: 815.190,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS	097 95.886.735/0001-70	271,73	271,73		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/02/2023 14:03:30	PUBLICADO	
09/02/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/02/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
24/02/2023 09:09:13	DISPUTA	
24/02/2023 09:09:13	LANCE	RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA (PARTICIPANTE 097) 271,73
24/02/2023 09:24:13	TEMPO RANDÔMICO	
24/02/2023 09:27:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA		
24/02/2023 09:27:14	HABILITAÇÃO	



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/02/2023 às 10:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 95.886.735/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63F8.B9C6.86A6.9870 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA**

CPF/CNPJ: **95.886.735/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:12:40 do dia 24/02/2023 , com validade até o dia 26/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UFX7wR4qZ4TdUXoJkHMr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2023 10:11:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA**
CNPJ: **95.886.735/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
95.886.735/0001-70	RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA	-

Situação	Situação Cadastral
----------	--------------------

Idoneo	Credenciado
---------------	--------------------

[VOLTAR](#)[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.886.735/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CONSUL CARLOS RENAUX	NÚMERO 12	COMPLEMENTO ANDAR 3
--	---------------------	-------------------------------

CEP 88.350-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO I	MUNICÍPIO BRUSQUE	UF SC
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VERONICA.SANTOS@VEOLIA.COM	TELEFONE (11) 3046-9013
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023** às **12:09:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**29ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ Nº 95.886.735/0001-70
NIRE 42201689191**



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c-f04zzfEOLXJD2RpoDmkdgcchave2=Ug8cwwsph_cKgf5GvuirRA...
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26712756847 - RODRIGO DOS ANJOS ROCHA

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.2019.580.85-4, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 50.668.722/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Alberto Prádanos Zarzosa**, espanhol, casado, engenheiro, portador do registro de estrangeiro RNE nº V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF), e inscrito no CPF sob o nº 229.375.138-40, e pelo Sr. **Jean-Marc Noel Raymond Bourdin**, francês, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNM nº F2271845, e inscrito no CPF/ME sob o nº 243.091.438-73, ambos com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, térreo, conjuntos 11 e 12, bloco A, Bairro Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-020;

Única sócia e detentora da integralidade do capital social **RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Brusque - SC, na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 12, 3º andar, Edifício Centenário, Centro I, CEP 88.350-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 95.886.735/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 15/04/1993, sob o NIRE 4220168919-1; e última alteração sob nº 20222944374 em 27/10/2022, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social e Alterações, passando a reger-se pelo que consta nas cláusulas seguintes:

I – Alteração na Administração:

Por resolução da sócia única, foi determinado proceder à alteração do administrador titular do cargo de Diretor Operacional, Sr. Bruno Forissier, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº G412702-I e inscrito no CPF/ME sob o nº 240.298.478-38, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP 05317-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, nomeando para o mesmo cargo o Sr. Francisco Celso Dal Rio Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19272890 – SSP/SP e do CPF/ME nº 187.658.168-97, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

A sócia também resolveu que o Sr. Francisco Celso Dal Rio Filho, acima qualificado, deixa, neste ato, de figurar como Diretor Técnico e de Performance, permanecendo vago o referido cargo até eventual nomeação de novo ocupante.

Os administradores retirantes, Sr. Bruno Forissier, com relação ao cargo de Diretor Operacional, e Sr. Francisco Celso Dal Rio Filho, com relação ao cargo de Diretor Técnico e de Performance, em razão de suas respectivas saídas de tais cargos, neste ato outorgam plena, geral, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade no que se refere a seu exercício do cargo em questão na Sociedade, para nada mais requererem ou reclamarem, em Juízo ou fora dele.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231497997 Protocolo 231497997 de 30/01/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553833121983542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/01/2023



Por sua posse no cargo de Diretor Operacional, o Sr. Francisco Celso Dal Rio Filho declarou-se desimpedido de exercer a atividade empresarial e de ocupar o cargo de administrador da Sociedade, nos termos do § 1º do art. 1011 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

Assim sendo, a Cláusula Quinta do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 5ª - A Administração da Sociedade será exercida por até 05 (cinco) membros, pessoas físicas, eleitos e constituídos pelas sócias, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 01 (um) Diretor Operacional, 01 (um) Diretor Técnico e de Performance e 01 (um) Diretor de Desenvolvimento de Mercados.

Parágrafo primeiro – Para os efeitos do disposto no “caput” desta cláusula, são eleitos os seguintes administradores, não sócios:

i) **O Sr. Jean-Marc Noel Raymond Bourdin, francês, casado, portador da Cédula de Identidade RNM F2271845, CPF/ME nº 243.091.438-73, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Administrativo Financeiro;**

ii) **O Sr. Francisco Celso Dal Rio Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19272890 – SSP/SP e do CPF/ME nº 187.658.168-97, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Operacional;**

iii) **O Sr. José Renato de Arruda Bruzadin, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.910.285 – SSP/SP e do CPF/ME nº 114.651.328-30, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor de Desenvolvimento de Mercados, no posto de Diretor de Desenvolvimento de Mercados; e**

iv) **O Sr. Pedro Alberto Prádanos Zarzosa, espanhol, casado, engenheiro, portador do registro de estrangeiro RNE nº V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/ME sob o nº 229.375.138-40, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Geral.**

Parágrafo segundo - Os administradores eleitos declaram-se desimpedidos de exercer a atividade empresarial e o cargo de administradores da Sociedade, nos termos do § 1º do art. 1011 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Aos administradores, que ficam dispensados de prestar caução, caberá a remuneração que lhes for atribuída pela sócia única.

Parágrafo terceiro – Compete a 02 (dois) Diretores, em conjunto; a 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador; ou, ainda, a 02 (dois) Procuradores, em conjunto; a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, entidades estatais e paraestatais, empresas privadas; a administração, orientação e

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Prádanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231497997 Protocolo 231497997 de 30/01/2023 NIRE 42201689191

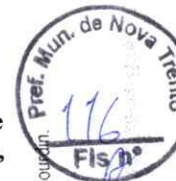
Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553833121983542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/01/2023



Pref. Mun. de Nova Trento
116
Fis/n
Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Prádanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.

direção dos negócios sociais, bem como a prática dos seguintes atos: (a) a compra, venda, troca, ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade; (b) a assinatura de quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade; (c) a representação da sociedade, que implique na assinatura de guias, livros, folhas de pagamento e demais papéis e documentos, celebração de contratos de prestação de serviços, inclusive com empresas privadas, recebimento e outorga de quitações, movimentação de contas bancárias de qualquer natureza, incluindo a emissão, assinatura e endosso de cheques, autorização de débitos, transferência e pagamentos por meio de cartas, solicitação de saldos, extratos de contas e requisição de talonários, emissão de ordens e contra-ordens, efetivação, ciência e cancelamento de protestos; recebimento de intimações e citações, sendo-lhes, contudo, vedado todo e qualquer uso da denominação social em avais, fianças, abonos em favor de terceiros e que acarretem qualquer responsabilidade para a Sociedade, em contrariedade e para fins alheios ao objeto social.

Parágrafo quarto - *Compete exclusivamente a 02 (dois) Diretores, em conjunto, a outorga de poderes de mandato, bem como a compra, venda, troca, ou a alienação por qualquer outra forma, de bens imóveis da sociedade.*

Parágrafo quinto - *Os atos que não impliquem em comprometimento financeiro, ou obrigações para a Sociedade, inclusive a representação da Sociedade perante quaisquer autoridades públicas, em qualquer nível, seja federal, estadual ou municipal, Ministérios, Secretarias, Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, poderão ser praticados pela Sociedade mediante a assinatura de qualquer administrador, isoladamente, ou por procurador com poderes específicos para tanto.*

Parágrafo sexto - *É vedado aos administradores e aos procuradores da Sociedade obrigar a mesma em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome dela."*

II - Da Consolidação do Contrato Social

Em vista de todo o acima deliberado, resolvem consignar que permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Social da Sociedade que não foram expressamente modificadas por este instrumento, bem como consolidar o Contrato Social, nos termos a seguir transcritos, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

(Consolidação do Contrato Social na página seguinte)

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231497997 Protocolo 231497997 de 30/01/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553833121983542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/01/2023



Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.

CONTRATO SOCIAL
RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ Nº 95.886.735/0001-70
NIRE 42201689191



DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob a denominação de **RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.** e possui sede e foro na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº. 12, 3º andar, Edifício Centenário, Centro, CEP 88350-001, podendo instalar, manter transferir e extinguir quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro – A Sociedade rege-se pelo presente Contrato Social, pela Lei nº 10.406 de 10.01.2002 (“Código Civil Brasileiro”), e supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das Sociedades por Ações) e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo – A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) CNPJ – 95.886.735/0002-51 – Município de Navegantes – SC, Rua Maria Lopes de Borba, n.º 100, Centro, CEP 88370-340, e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900599621, registrada em 16/12/2002.
- b) CNPJ – 95.886.735/0003-32 – Município de Barra Velha – SC, Rua 493, Centro, n.º 56, CEP 88390-000, e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900703461, registrada em 07/11/2005.
- c) CNJ – 95.886.735/0005-02, Município de Brusque – SC, Rua Joaquim Zucco, n.º 200, Nova Brasília, CEP 88352-195 e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900712257, registrada em 08/02/2006.
- d) CNPJ – 95.886.735/0007-66, Município Balneário Piçarras – SC, Av. Beira Rio, n.º 330, Centro, CEP 88380-000 e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900736733, registrada em 27/09/2006.
- e) CNPJ – 95.886.735/0008-47, Município de Brusque, na Estrada Geral Rio Negro, n.º 2.200, bairro Volta Grande, CEP: 88.350-000, NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900831523, registrada em 12/11/2008.
- f) CNPJ – 95.886.735/0009-28, Município de Araquari – SC, Rua Izidoro Pedro Batista, n.º 233, Colégio Agrícola, CEP 89245-000 e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900955851, registrada em 07/12/2011.
- g) CNPJ – 95.886.735/0010-61, Município de Navegantes – SC, Rodovia BR 470, Km 5, s/n, Machados, CEP 88371-624 e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42901068360, registrada em 19/11/2014.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231497997 Protocolo 231497997 de 30/01/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553833121983542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/01/2023

- h) CNPJ – 95.886.735/0011-42, Município de Balneário Piçarras – SC, Estrada Geral da Lagoa s/n, Lagoa, CEP 88380-000 e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42901094409, registrada em 19/11/2014.
- i) CNPJ – 95.886.735/0012-23, Município de Penha – SC, Rua João Abrahão Francisco, n.º 145, Centro, CEP 88385-000 e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42901094409, registrada em 27/08/2015.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto social: coleta, transporte e reciclagem de resíduos sólidos, entulhos, depósito, reciclagem e tratamento de resíduos de saúde hospitalar, os provenientes de limpa-fossa, tratamento e destino final, bem como operacionalização de aterro sanitário, estação de transbordo, serviços gerais de limpeza de vias urbanas, capinação, varrição, limpeza de boca de lobo com remoção e transporte de resíduos, pintura de meio fio, serviço de esgoto, captação, tratamento e distribuição de água, e participação em outras sociedades, comerciais, civis, como sócia, acionista ou quotista, geração e distribuição de energia por incineração de resíduos.

Parágrafo primeiro - Todas as filiais da Sociedade possuem o mesmo objeto social acima descrito, com exceção das seguintes filiais, cujo objeto social é conforme o indicado a seguir:

- a) Filial do Município de Balneário Piçarras – SC, Estrada Geral da Lagoa, s/n, Lagoa, CEP 88380-000, CNPJ 95.886.735/0011-42, NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42901094409, cujo objeto social é a exploração de estação de transbordo;
- b) Filial do Município de Navegantes – SC, Rodovia BR 470, Km 5, s/n, Machados, CEP 88371-624, CNPJ 95.886.735/0010-61, NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42901068360, cujo objeto social é a exploração de estação de transbordo; e
- c) Filial do Município de Brusque – SC, Rodovia Ivo Silveira, Km. 9,5, s/n, Bateas, CEP 88355-202, CNPJ 95.886.735/0008-47, NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900831523, cujo objeto social é a operacionalização de aterro sanitário, coleta, transporte, reciclagem e tratamento de resíduos não perigosos e de saúde hospitalar, provenientes de limpa-fossa, tratamento e destino final.

PRAZO

Cláusula 3ª - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais), divididos em 81.000 (oitenta e uma mil) cotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, restando assim distribuído entre os sócios:

Sócia	Quotas	Valor R\$	%
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.	81.000	R\$ 81.000.000,00	100

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023
 Arquivamento 20231497997 Protocolo 231497997 de 30/01/2023 NIRE 42201689191
 Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 553833121983542
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/01/2023



Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.

Parágrafo primeiro – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ela responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo – Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais, cabendo à sócia única, enquanto a Sociedade permanecer como unipessoal, a exclusividade na tomada de tais deliberações.

Parágrafo terceiro – Desde que o capital social esteja totalmente integralizado, ele poderá ser aumentado, por deliberação social, mediante a alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo quarto – Fica destacado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do capital social para a filial estabelecida no seguinte endereço: na Rodovia Ivo Silveira, Km 9,5, Barracão, Bairro Bateas, Brusque/SC, CEP: 88355-202, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0008-47 e registrada na JUCESC sob nº 42900831523 em 12/11/2008.

Parágrafo quinto – Fica destacado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do capital social para cada filial estabelecida nos seguintes endereços: na Rua Maria Lopes de Borba, nº 100, Bairro Centro, Navegantes/SC, CEP: 88375-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0002-51 e registrada na JUCESC sob nº 42900599621 em 16/12/2002; na Rua 493, nº 56, Bairro Centro, Barra Velha/SC, CEP: 88390-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0003-32 e registrada na JUCESC sob nº 42900703452 em 07/11/2005; na Avenida Beira Rio, nº 330, Bairro Centro, Balneário Piçarras/SC, CEP: 88380-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0007-66 e registrada na JUCESC sob nº 42900736733 em 27/09/2006; na Rua Izidoro Pedro Batista, nº 233, Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0009-28 e registrada na JUCESC sob nº 42900955851 em 07/12/2011; na Rua João Abrahão Francisco, nº 145, Bairro Centro, Penha/SC, CEP: 88385-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0012-23 e registrada na JUCESC sob nº 42901094409 em 27/08/2015.

Parágrafo sexto – Fica destacado R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) do capital social para a filial estabelecida na Rua Joaquim Zucco, nº 200, Bairro Nova Brasília, Brusque/SC, CEP: 88352-195, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0005-02 e registrada na JUCESC sob nº 42900712257 em 08/02/2006.

Parágrafo sétimo – Fica destacado R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para cada filial estabelecida nos seguintes endereços: na Estrada Geral da Lagoa, s/n, Bairro Lagoa, Balneário Piçarras/SC, CEP: 88380-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0011-42 e registrada na JUCESC sob nº 42901068351 em 19/11/2014; na Rodovia BR 470, s/n, Km 05, Bairro Machados, Navegantes/SC CEP: 88371-624, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0010-61 e registrada na JUCESC sob nº 42901068360 em 19/11/2014.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A Administração da Sociedade será exercida por até 05 (cinco) membros, pessoas físicas, eleitos e constituídos pelas sócias, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 01 (um) Diretor Operacional, 01 (um) Diretor Técnico e de Performance e 01 (um) Diretor de Desenvolvimento de Mercados.

Parágrafo primeiro – Para os efeitos do disposto no “caput” desta cláusula, são eleitos os seguintes administradores, não sócios:

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231497997 Protocolo 231497997 de 30/01/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 553833121983542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/01/2023



Pref. Mun. de Nova Teutônia
120
Fis nº
Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.

v) O Sr. **Jean-Marc Noel Raymond Bourdin**, francês, casado, portador da Cédula de Identidade RNM F2271845, CPF/ME nº 243.091.438-73, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Administrativo Financeiro;

vi) O Sr. **Francisco Celso Dal Rio Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19272890 – SSP/SP e do CPF/ME nº 187.658.168-97, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Operacional;

vii) O Sr. **José Renato de Arruda Bruzadin**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.910.285 – SSP/SP e do CPF/ME nº 114.651.328-30, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor de Desenvolvimento de Mercados, no posto de Diretor de Desenvolvimento de Mercados; e

viii) O Sr. **Pedro Alberto Prádanos Zarzosa**, espanhol, casado, engenheiro, portador do registro de estrangeiro RNE nº V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/ME sob o nº 229.375.138-40, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Geral.

Parágrafo segundo - Os administradores eleitos declaram-se desimpedidos de exercer a atividade empresarial e o cargo de administradores da Sociedade, nos termos do § 1º do art. 1011 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Aos administradores, que ficam dispensados de prestar caução, caberá a remuneração que lhes for atribuída pela sócia única.

Parágrafo terceiro – Compete a 02 (dois) Diretores, em conjunto; a 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador; ou, ainda, a 02 (dois) Procuradores, em conjunto; a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, entidades estatais e paraestatais, empresas privadas; a administração, orientação e direção dos negócios sociais, bem como a prática dos seguintes atos: (a) a compra, venda, troca, ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade; (b) a assinatura de quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade; (c) a representação da sociedade, que implique na assinatura de guias, livros, folhas de pagamento e demais papéis e documentos, celebração de contratos de prestação de serviços, inclusive com empresas privadas, recebimento e outorga de quitações, movimentação de contas bancárias de qualquer natureza, incluindo a emissão, assinatura e endosso de cheques, autorização de débitos, transferência e pagamentos por meio de cartas, solicitação de saldos, extratos de contas e requisição de talonários, emissão de ordens e contra-ordens, efetivação, ciência e cancelamento de protestos; recebimento de intimações e citações, sendo-lhes, contudo, vedado todo e qualquer uso da denominação social em avais, fianças, abonos em favor de terceiros e que acarretem qualquer responsabilidade para a Sociedade, em contrariedade e para fins alheios ao objeto social.

Parágrafo quarto - Compete exclusivamente a 02 (dois) Diretores, em conjunto, a outorga de poderes de mandato, bem como a compra, venda, troca, ou a alienação por qualquer outra forma, de bens imóveis da sociedade.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231497997 Protocolo 231497997 de 30/01/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553833121983542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/01/2023



Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.



Parágrafo quinto - Os atos que não impliquem em comprometimento financeiro, ou obrigações para a Sociedade, inclusive a representação da Sociedade perante quaisquer autoridades públicas, em qualquer nível, seja federal, estadual ou municipal, Ministérios, Secretarias, Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, poderão ser praticados pela Sociedade mediante a assinatura de qualquer administrador, isoladamente, ou por procurador com poderes específicos para tanto.

Parágrafo sexto - É vedado aos administradores e aos procuradores da Sociedade obrigar a mesma em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome dela.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 6ª - A quota representativa do capital social é indivisível em relação à Sociedade, inclusive para efeito de cessão e transferência.

Parágrafo primeiro - Havendo pluralidade de sócios, estes não poderão transferir suas quotas a terceiros sem antes oferecê-las aos demais sócio(s), que, dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação da oferta, poderão adquiri-las ou indicar outro adquirente. A proposta deverá ser escrita, contra-recibo, notificando sua intenção e informando o preço e condições da transação.

Parágrafo segundo - Se, decorridos os 90 (noventa) dias regulamentares, a intenção de compra não tiver sido exercida, as quotas poderão ser transferidas a terceiros sob as mesmas condições das quotas oferecidas aos demais sócios.

Parágrafo terceiro - Na hipótese do parágrafo anterior, o sócio que não exercer o seu direito de preferência estará obrigado a assinar o instrumento de alteração do Contrato Social relativo à transferência das quotas.

Parágrafo quarto - Na hipótese de cessão de quotas em documento apartado, os sócios obrigam-se a celebrar alteração do contrato social para refletir a cessão de quotas efetuada nos termos desta cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro do Comércio do instrumento que efetivar a cessão nos termos do art. 1.057 do Código Civil Brasileiro.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª - Enquanto a Sociedade possuir uma única sócia, as deliberações serão tomadas quando esta decidir, por escrito, sobre a matéria que constitua objeto de deliberação. Em caso de ingresso de novos sócios, passando o quadro social a conter mais de um sócio, as deliberações sociais serão tomadas em reunião por sócios representando a maioria do capital social, exceto nas hipóteses de quórum de aprovação mais elevado estabelecidas em Lei ou neste Contrato Social, ou por escrito, nos termos do artigo 1.072, §2º, do Código Civil Brasileiro. Observado o disposto no art. 1.010 do Código Civil Brasileiro, os votos dos sócios serão contados de acordo com o valor das quotas de cada um.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231497997 Protocolo 231497997 de 30/01/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECYCLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553833121983542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/01/2023



Parágrafo primeiro – No caso de haver pluralidade de sócios, a reunião de sócios será convocada pelo sócio representante da maioria do capital social por avisos pessoais dirigidos aos demais sócios. Considerar-se-á regularmente convocada a reunião a qual comparecerem todos os sócios.

Parágrafo segundo – A reunião de sócios instalar-se-á com a presença de sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social.

Parágrafo terceiro – Uma deliberação da sócia única ou reunião de sócios, conforme o caso, será realizada:

I - ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

- (a) apreciar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designar os administradores, quando for o caso; e

II - extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo quarto – Os documentos de que trata a letra (a) do parágrafo anterior serão disponibilizados aos sócios na reunião.

Parágrafo quinto – A reunião de sócios será presidida pelo representante legal do sócio titular da maioria do capital social.

Parágrafo sexto – Caso haja concordância da totalidade dos sócios sobre a matéria objeto da deliberação, esta poderá ser tomada em documento por escrito, nos termos do artigo 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro, dispensando a reunião de sócios.

Parágrafo sétimo – Estarão subordinadas à aprovação por sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social as deliberações sobre as seguintes matérias:

- a) a modificação do contrato social, exceto na hipótese de cessão e transferência de quotas, quando será observado o quórum previsto na Cláusula Sexta;
- b) a incorporação e a fusão da Sociedade;
- c) a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
- d) a designação e destituição dos administradores, que serão sempre aprovadas mediante alteração do contrato social.

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula 8ª - O exercício social da Sociedade coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano serem elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, nos termos do art. 1065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, preparar balanços semestrais ou intercalares para fins de tributação ou para distribuição dos resultados correntes.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231497997 Protocolo 231497997 de 30/01/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553833121983542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/01/2023

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.

Parágrafo segundo – O lucro líquido apurado em cada exercício social deverá ser aplicado como estabelecido pelos sócios nos termos da Cláusula Sétima e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros. Os sócios poderão distribuir os lucros apurados em proporção distinta à participação social, mediante deliberação que represente 90% (noventa por cento) do capital social.

Parágrafo terceiro – Caberá aos sócios a deliberação sobre a distribuição de lucros a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249/95.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª - A dissolução da Sociedade será deliberada pela sócia única, ou pelos sócios, conforme o caso, nos termos da Cláusula Sétima. Será liquidante a sócia titular da maioria do capital social, ou quem essa indicar, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre as sócias na proporção da participação respectiva no capital social.

Parágrafo primeiro – A retirada, exclusão, dissolução, extinção, recuperação judicial ou falência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, exceto se os mesmos decidirem pela dissolução da Sociedade.

Parágrafo segundo – Na hipótese de extinção de sócio pessoa jurídica por incorporação, fusão, cisão total ou qualquer outra forma de sucessão societária, a Sociedade não se dissolverá, devendo o sucessor do referido sócio substituí-lo plenamente na Sociedade, nos termos dos documentos pertinentes à operação.

Parágrafo terceiro – Para os efeitos da presente cláusula: (i) a data da retirada ou exclusão será a data da alteração contratual que efetuar a retirada ou exclusão do sócio em causa; (ii) a data da dissolução ou extinção de sociedades anônimas será a data da assembleia geral que aprovar a sua dissolução ou extinção; (iii) a data da dissolução ou extinção das demais sociedades será a data da alteração contratual ou reunião de sócios que delibere a sua dissolução ou extinção; (iv) a data da recuperação judicial será a data do deferimento judicial de seu pedido; e (v) a data da falência será a data em que a mesma for decretada judicialmente.

Parágrafo quarto – Os haveres pertencentes a sócio retirante, excluído, dissolvido, extinto, em recuperação judicial ou falido deverão ser calculados com base no balanço especial levantado no último dia do mês que anteceder a retirada, exclusão, dissolução, extinção, declaração de concordata ou falência de tal sócio.

Parágrafo quinto – Os haveres, tal como calculados acima, serão pagos dentro de 10 (dez) meses, em parcelas iguais, a partir da data da do referido balanço especial, devidamente corrigidos.

FORO

Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo - SP para dirimir as questões oriundas deste Contrato Social.

Assim, por deliberação da sócia única, firmam-se uma via da Alteração do Contrato Social da RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.

Brusque/SC, 9 de janeiro de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231497997 Protocolo 231497997 de 30/01/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553833121983542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/01/2023



Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.



Sócia única:

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.
PEDRO ALBERTO PRÁDANOS ZARZOSA JEAN-MARC NOEL RAYMOND BOURDIN

Administradores:

JEAN-MARC NOEL RAYMOND BOURDIN
RNM F2271845
CPF/ME 243.091.438-73

PEDRO ALBERTO PRÁDANOS ZARZOSA
RNE no V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF)
CPF/ME 229.375.138-40

FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO
RG 19272890 – SSP/SP
CPF/ME 187.658.168-97

JOSÉ RENATO DE ARUDA BRUZADIN
RG 16.910.285 – SSP/SP
CPF/ME 114.651.328-30

Administrador Retirante:

BRUNO FORISSIER
RNE no G412702-I (CGPI/DIREX/DPF)
CPF/ME 240.298.478-38

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF/ME:

Nome:
RG:
CPF/ME:

[Página de assinaturas integrante da 29ª Alteração do Contrato Social da Recycle Catarinense de Resíduos Ltda., datada de 9 de janeiro de 2023]

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231497997 Protocolo 231497997 de 30/01/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553833121983542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/01/2023

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Celso Dal Rio Filho, Jose Renato De Arruda Bruzadin, Bruno Forissier, Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Jean Marc Noel Raymond Bourdin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5C6-E24C-A37E-661D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C5C6-E24C-A37E-661D> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C5C6-E24C-A37E-661D



Hash do Documento

15B4D66BA53AF315D93C10F83FF3E18D6B00F5B79E0E7AE8023D984C9CB1F327

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2023 é(são) :

- Francisco Celso Dal Rio Filho (Signatário) - 187.658.168-97 em 13/01/2023 12:55 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- José Renato de Arruda Bruzadin (Signatário) - 114.651.328-30 em 12/01/2023 19:33 UTC-03:00
Nome no certificado: Jose Renato De Arruda Bruzadin
Tipo: Certificado Digital
- Bruno Forissier (Signatário) - 240.298.478-38 em 09/01/2023 17:44 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pedro Alberto Prádanos Zarzosa (Signatário) - 229.375.138-40 em 09/01/2023 17:18 UTC-03:00
Nome no certificado: Pedro Alberto Pradanos Zarzosa
Tipo: Certificado Digital
- Jean-Marc Noel Raymond Bourdin (Signatário) - 243.091.438-73 em 09/01/2023 17:10 UTC-03:00
Nome no certificado: Jean Marc Noel Raymond Bourdin
Tipo: Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231497997 Protocolo 231497997 de 30/01/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553833121983542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/01/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



231497997



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA
PROTOCOLO	231497997 - 30/01/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201689191
CNPJ 95.886.735/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2023
SOB N: 20231497997

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231497997

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 26712756847 - RODRIGO DOS ANJOS ROCHA - Assinado em 30/01/2023 às 15:14:21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231497997 Protocolo 231497997 de 30/01/2023 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553833121983542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/01/2023

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.886.735/0001-70, com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, 12, sala 32, Ed. Centenário - Bairro Centro, CEP:88350-001 - Brusque/SC, representada na forma do seu estatuto social por seus representantes legais.

OUTORGADOS: TIAGO CAMARGO DE OLIVEIRA, RG 58.047.709-5 SSP/SP, CPF/MF 034.107.174-98, brasileiro, casado, Gerente de Licitações; **BRUNO FRANCISCO MUEHLBAUER**, RG 4.002.988-SSP/SC, CPF/MF 045.720.829-52, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental e Químico; **ALESSANDRA CEZAR RIBEIRO DE OLIVEIRA**, RG 30.304.298-9 SSP/SP, CPF/MF 279.993.178-29, brasileira, Analista de Licitações; **EDMILSON HILARIO NUNES**, RG 37.431.456-1-SSP/SP, CPF/MF 228.244.408-64, brasileiro, solteiro, Coordenador Comercial, ambos com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; **CLAUDINEIA CILIÃO**, RG 4.983.575-2 SSP/SC, CPF/MF 715.175.459-00, brasileira, divorciada, Gerente Comercial; **BRENO CÉLIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, coordenador de licitações, com cédula de identidade nº 4.202.338 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.644.089-35, ambos com endereço comercial na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 65, 12º andar, Ed. Kennedy Towers, bloco A, bairro Campinas, CEP: 88101-020 - São José/SC; **ZENILDE DECKER**, RG 3.975.474 SSP/SC, CPF/MF: 005.397.549-94, brasileira, solteira, Gerente Comercial; e **HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI**, RG 43.996.559-7, CPF/MF 339.572.478-61, brasileiro, solteiro, Diretor Regional, ambos com endereço comercial na Avenida Cônsul Carlos Renaux, 12, sala 32, Ed. Centenário - Bairro Centro, CEP:88350-001 - Brusque/SC.

PODERES E FINS ESPECÍFICOS: aos quais confere poderes para, observados os limites estabelecidos no contrato social da mandante e legislação vigente, **ISOLADAMENTE** independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades e paraestatais, Fundações, empresas públicas e privadas, sociedade de economias mistas, órgãos ambientais, universidades federais, agências reguladoras, Petrobrás e suas subsidiárias para: (I) Formular ofertas e lances de preços em pregão eletrônico e/ou presencial; (II) Assinar propostas técnicas e comerciais em licitações de qualquer modalidade; (III) Praticar todos os atos necessários para representar a OUTORGANTE em licitações públicas em todas as suas modalidades - concorrência, concessões, tomada de preços, convites, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, PMI, MIP, PPP - podendo, para tanto, em todos os casos, interpor recursos e impugnações, desistir de recursos interpostos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, receber e entregar documentos, prestar declarações e apresentar informações de forma oral ou escrita, assinar cartas credenciais para participar em licitações e realização de visita técnica, realizar visita técnica em nome da proponente, assinar demonstrações de índices financeiros, assinar propostas técnicas, formular ofertas e lances, negociar preço; (IV) Assinar ART's de cargo e função e/ou obras ou serviços e formulários específicos para fins de CONFEA/CREA/CRA/CRQ; (V) Assinar notificações, ofícios e manifestações de interesse referente a contratos administrativos oriundos de processos licitatórios; (VI) Podendo ainda nomear procurador para entregar propostas, participar de pregões, assinar atas, formular lances verbais e questionar a validade de documentos no certames, realizar ou credenciar representante para visita técnica, bem como praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom firme e valioso. O PRESENTE MANDATO É VÁLIDO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023. OS

OUTORGADOS FICAM CIENTES QUE SEUS PODERES FICAM REVOGADOS CASO OCORRER A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO COM A OUTORGANTE VEDADO EXPRESSAMENTE O SUBSTABELECIMENTO DOS PODERES CONFERIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

.São Paulo, 10 de fevereiro de 2023



RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO

RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
PEDRO ALBERTO PRÁDANOS ZARZOSA

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Alberto Pradanos Zarzosa e Francisco Celso Dal Rio Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9D3D-3C7E-1164-412A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9D3D-3C7E-1164-412A> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9D3D-3C7E-1164-412A



Hash do Documento

2B325E7B8E42E161E2F093CB756D6A02A6430F31E44D7189EF3C2C35BC3525C4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2023 é(são) :

- Pedro Alberto Prádanos Zarzosa (Signatário) - 229.375.138-40
em 16/02/2023 21:37 UTC-03:00
Nome no certificado: Pedro Alberto Pradanos Zarzosa
Tipo: Certificado Digital
- Francisco Celso Dal Rio Filho (Signatário) - 187.658.168-97 em
16/02/2023 19:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME: TIAGO CAMARGO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 58047709 SSP SP

CPF: 034.107.174-98 DATA NASCIMENTO: 11/12/1981

FILIAÇÃO: EDMILSON GONCALVES DE OLIVEIRA
CIRLENE DE FATIMA CAMARGO D E OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01714858470 VALIDADE: 24/05/2032 1ª HABILITAÇÃO: 14/03/2001

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: ATIBAIA, SP DATA EMISSÃO: 24/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 54460666701 SP010569241

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 3088896620



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
19272890 SSP SP

CPF
187.658.168-97

DATA NASCIMENTO
13/10/1971

FILIAÇÃO
FRANCISCO CELSO DAL RIO
MARIA HELENA SOARES DAL RIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01488624416

VALIDADE
13/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
22/02/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MOGI-MIRIM, SP

DATA EMISSÃO
15/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50682213215
SP004313047

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2200556629

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 43.996.559-7 2 via 09/09/2014

DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME **HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI**

FILIAÇÃO **MARIA LUIZA VILELA**

NATURALIDADE **S. JOSÉ DOS CAMPOS - SP**

DATA DE NASCIMENTO **03/08/1985**

DOC ORIGEM **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A209/FLS.198 /Nº79445**

CPF **339572478/61**

ASSINATURA DO DIRETOR *Roberto Avino*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

8000-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAURIT



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]*

4E573973

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252022143833

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:



Profissional.: **GALDINO ELOI SAVI**
Registro.....: SC S1 017280-3
C.P.F.....: 376.238.699-49
Data Nasc....: 05/06/1958
Títulos.....: ENGENHEIRO SANITARISTA
DIPLOMADO EM 28/12/1983 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 8455620-6

Empresa.....: RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA
Contratante...: SAMAE SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E
Proprietário..: SAMAE SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGU
Endereço Obra: RODOVIA IVO SILVEIRA KM9,5
Bairro..... BATEAS
88350 - BRUSQUE - SC

Registrada em: 14/09/2022 Baixada em.. 03/10/2022
Período (Previsto) - Início: 02/05/2016 Término.....: 03/10/2021

Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6840512-8
Profissional: 017280-3 GALDINO ELOI SAVI

OPERACAO
EXECUCAO

TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES

Dimensão do Trabalho ..: 458.153,37 TONELADA(S)

SUPERVISAO

TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES

Dimensão do Trabalho ..: 458.153,37 TONELADA(S)

OPERACAO
EXECUCAO

DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS ATRAVES DE ATERRO SANITARIO

Dimensão do Trabalho ..: 458.153,37 TONELADA(S)

SUPERVISAO

DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS ATRAVES DE ATERRO SANITARIO

Dimensão do Trabalho ..: 458.153,37 TONELADA(S)

OPERACAO
EXECUCAO

TRANSBORDO DE RESIDUOS

Dimensão do Trabalho ..: 458.153,37 TONELADA(S)

SUPERVISAO

TRANSBORDO DE RESIDUOS

Dimensão do Trabalho ..: 458.153,37 TONELADA(S)

Certidão de Acervo Técnico nº 252022143833 emitida em 03/10/2022

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR impresso na CAT vinculado ou direcionamento no site: http://www.crea-sc.org.br/creaem/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200087019 de 03/10/2022, página 1 de 10
CAT nº 252022143833

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252022143833

Atividade concluída



SERVICO DE TRANSPORTE TRANSBORDO E DESTINO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS ART DE SUBSTITUICAO DE QUANTITATIVOS CFE ATESTADO DO PERIODO DE 02 05 2016 A 03 10 2021 CONTRATO 2208 16

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Sanitaria.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200087019, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022143833
03/10/2022,15:28:06

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: www.crea-sc.org.br/craame/v/certidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200087019 CAT nº 252022143833 de 03/10/2022, página 2 de 10





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) 3331 8400
www.samae.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ART nº 8455620-6

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAe, autarquia municipal, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.779.462/0001-86, estabelecido nesta cidade, na Rua Bahia, 1530 - Centro,, através do presente ATESTA que a empresa **RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.886.735/0001-70 com sede da cidade de Brusque/SC à Av. Consul Carlos Renaux, 12 - 3º andar - Centro, na condição de contratada, vem executando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, BEM COMO DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS ENTES PÚBLICO E ENTIDADES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, COM CARACTERÍSTICAS DE DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU - SC, APONTANDO-SE UM ATERRO SANITÁRIO**, objeto da Concorrência nº 03-2207/2015, Contrato: 2208/2016.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

- GALDINO ELOI SAVI - Engenheiro Sanitarista - CREA/SC S1 017280-3.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Define-se como serviços objeto deste Edital de Concorrência, o conjunto das atividades que envolvem o transbordo, transporte e a deposição final ambientalmente adequada, em Aterro Sanitário, dos resíduos sólidos domiciliares e os gerados pelos entes públicos e entidades comerciais e industriais, com características domiciliares, do Município de Blumenau - SC.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os resíduos sólidos domiciliares transportados com destino ao Aterro Sanitário, são coletados junto à Estação de Transbordo do SAMAe, localizada à Rua Eng. Udo Deeke, 430 (fundos), bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau - SC. O transbordo é operado através da transferência direta dos resíduos, dos veículos coletores, para as carretas, com o uso adicional da retroescavadeira com pá carregadeira para complemento dos serviços, sendo proibido deixar qualquer quantidade de material nas docas, dispostos no chão, por mais de 30 minutos, assim como manter as carretas carregadas de resíduos, por mais de 1 hora após completada sua carga.

DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS:

Para os serviços de transporte:

- Veículo tipo Carreta com capacidade para 65,0 m³ de resíduos

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: http://www.crea-sc.org.br/creaenet/valcandidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Registro Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200087019 de 03/10/2022, página 3 de 10
CAT nº 252022143





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) 3331 8400
www.samae.com.br



Para os serviços de operação do transbordo:

- Retroescavadeira com pá carregadeira para complemento dos serviços.

DO RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS NO CGR BRUSQUE:

O CGR Brusque está localizado na Rodovia Ivo Silveira km 9,5, bairro Volta Grande, no município de Brusque/SC, e ocupa uma área total de aproximadamente 100 hectares, sendo este licenciado, através do código constante no Anexo VI da resolução CONSEMA 98 - 34.41.10, para a disposição final de rejeitos urbanos, equiparados aos domiciliares (originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, com características de domiciliares e de Classe IIA) em aterros sanitários.

Estruturas de apoio e equipamentos

O CGR Brusque possui uma completa infraestrutura de operação e administração, conforme instalações indicadas abaixo:

- Sede administrativa, contemplando escritórios, sala de reunião e auditório;
- Refeitório e vestiário;
- Unidade para controle de entrada de caminhões;
- Balança rodoviária para 80 toneladas e 16 metros de comprimento;
- Tanque aéreo para armazenamento de diesel;
- Galpão para depósito, garagem e manutenção de equipamentos;
- Rampas de lavagem de veículos;
- Galpão onde está localizada a unidade de tratamento de resíduos hospitalares;
- Central de triagem de materiais recicláveis;
- Cerca em toda a área empreendimento;
- Vigilância 24 horas.

Na Operação do CGR Brusque estão empregados os equipamentos abaixo:

- Trator de esteira de 15 ton;
- Trator de esteira de 16 ton;
- Trator de esteira de 17 ton;
- Rolo compactador de lixo de 32 ton;
- Retroescavadeira;
- Escavadeira hidráulica de 13 ton;
- Escavadeira hidráulica de 20 ton;
- Caminhão tanque com hidrojato;
- Caminhão caçamba de 12 m³;
- Caminhão poliguindaste;

Sistema Operacional

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/crea/validacao_certidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Registro Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200087019 de 03/10/2022, página 4 de 10
CAT nº 2520221436 de 03/10/2022, página 4 de 10





Recepção dos resíduos

A operação no CGR Brusque é realizada 24 horas por dia, durante os sete dias da semana.

A rotina operacional se inicia com o controle dos veículos pela portaria/balança, onde as pessoas e os veículos que chegam são identificados e liberados para entrada.

Balança

Todos os veículos que chegam na Unidade CGR Brusque são previamente pesados.

Após a pesagem, para os resíduos domiciliares e equiparados, o veículo é encaminhado à Frente Operacional do aterro sanitário, o qual efetua o descarregamento dos resíduos.

E para os resíduos de serviços de saúde, após a pesagem, o veículo é encaminhado para a autoclave, a fim do tratamento prévio antes da disposição final.

Ao final, em sua saída, os veículos são pesados novamente, para registro da quantidade de resíduos efetivamente destinados.

Descarga dos resíduos sólidos no aterro sanitário

Após o controle da balança, os caminhões são encaminhados para a frente operacional do aterro, onde são manobrados, e em seguida, é iniciado o processo de basculamento da caçamba do caminhão para descarregar os resíduos portados.

Descarga dos resíduos dos serviços de saúde

Os resíduos provenientes dos serviços de saúde, que necessitam de tratamento prévio antes da disposição final, são encaminhados para tratamento em autoclave, visando a inativação de microrganismos. Após o tratamento, os resíduos são dispostos no aterro sanitário.

Disposição de resíduos

Através do planejamento entre a engenharia e a topografia, a disposição dos resíduos segue o projeto da unidade, a fim de manter a estabilidade do maciço.

Espalhamento e compactação dos resíduos

Os resíduos são espalhados em rampa, a fim de obter a máxima compactação e peso específico dos resíduos. Para isso, o trator compacta o resíduo com

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.





movimentos repetitivos de baixo para cima, direita e esquerda, normalmente de 3 a 5 vezes.

Recobrimento dos resíduos

Cobertura diária

Para permitir o recobrimento dos resíduos, é implantado no maciço de resíduos uma rampa com solo para possibilitar o acesso dos caminhões ao maciço.

Em seguida, o trator de esteira espalha e compacta o solo para recobrir os resíduos. Para a cobertura dos taludes, o trator de esteira, eventualmente com a ajuda da escavadeira hidráulica, espalha e compacta o solo sobre a rampa e conforme sua inclinação.

Cobertura temporária

A cobertura temporária de resíduos é realizada com a instalação de geomembranas de PEAD da cor verde, também chamadas de eco membrana. Este procedimento é realizado para evitar a infiltração de água pluvial no maciço de resíduos, e conseqüentemente, evitar a maior produção de chorume.

Esta cobertura é colocada nas partes do aterro que não estão sendo mais utilizadas para disposição de resíduos, enquanto se procede a maior parte do recalque dos resíduos. Ela ainda não é a cobertura final, portanto é chamada de cobertura temporária de resíduos. Para permitir o recobrimento dos resíduos, deve-se implantar no maciço de resíduos uma rampa com solo para possibilitar o acesso dos caminhões no maciço de modo que estes possam descarregar o solo sobre os resíduos. Em seguida, o trator de esteira espalha e compacta o solo para recobrir os resíduos. Para a cobertura dos taludes, o trator de esteira, eventualmente com a ajuda da escavadeira hidráulica, espalha e compacta o solo sobre a rampa e conforme sua inclinação.

Estação de tratamento de efluentes

Entre 2015 e 2018 a RECYCLE implantou uma nova estação de tratamento de efluentes com capacidade para tratar até 60 m³/h, a estação está localizada ao lado da área proposta para a instalação da unidade de disposição de resíduos classe IIA – não inertes.

O sistema de tratamento é constituído pelas seguintes unidades:

- Desarenador;
- Peneiras de escova;
- Tanque de equalização
- Tanques anóxicos;



POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



- Valos de Oxidação;
- Decantador secundário;
- Floculadores;
- Decantador terciário;
- Tanque de neutralização e contato;
- Adensador de lodos;
- Centrífuga de lodos.

Controles ambientais

Sinalização e manutenção de vias

Todas as vias de acesso interno são sinalizadas quanto ao trânsito e segurança, passando por constante manutenção para garantir o tráfego em quaisquer condições climáticas.

Controle de particulados

O controle de particulados é feito através de umectação constante das vias de acesso com caminhão pipa.

Controle de vetores

O controle para a não proliferação de roedores e vetores no CGR BRUSQUE é realizado através da instalação de iscas e da realização periódica de desratização e desinsetização.

Proteção do lençol freático

Drenagem profunda

A drenagem profunda é implantada abaixo da impermeabilização de base e tem o objetivo de garantir a distância mínima entre o lençol freático e a base do aterro sanitário. Implantada em valas de 1,5 m de profundidade, com declividade de fundo de 1,5% e tubos de PEAD de 100mm.

Impermeabilização de base

A impermeabilização de base é executada com uma camada de argila compactada de 60 cm, com coeficiente de permeabilidade da ordem de $K < 10^{-6}$. É realizado acompanhamento tecnológico com ensaios de solos para acompanhar as camadas de compactação. Em seguida é implantada a geomembrana de PEAD de 1,5 cm e proteção mecânica em solo argiloso de 50 cm.

Drenagem e coleta de percolados

A drenagem de gases e de percolados é implantada na base do aterro, com declividade de fundo de 2%, os drenos de percolados são compostos por tubos de

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.





200 mm envoltos por geotêxtil e preenchidos com brita. Os drenos de gases são compostos por drenos verticais de 400 mm envoltos por uma tela de ferro galvanizado de 1,2 m Preenchido com brita.

O biogás é queimado diretamente na ponta do dreno.

Drenagem de águas pluviais

O princípio de gestão das águas pluviais, durante a operação, tende a restringir ao máximo as superfícies abertas de modo a diminuir os volumes de chorume a tratar. Esta gestão permite igualmente facilitar a operação do aterro durante grandes eventos chuvosos.

O sistema de drenagem das águas pluviais é composto por canaletas de escoamento construídas perpendicularmente aos taludes do aterro, chamadas de descidas de água, que desviam as águas pluviais para caixas dissipadoras de energia antes de descarregar na rede de drenagem local. Com a adoção de geomembrana na cobertura definitiva, a drenagem do maciço de resíduos passou a ser implementada diretamente sob a cobertura.

Cobertura final

A cobertura final do aterro é implantada sequencialmente, à medida que são atingidas as superfícies finais de resíduos e após o período de acomodação do resíduo. A cobertura final é concebida para cumprir as seguintes funções: minimizar em longo prazo a infiltração de água pluvial para o interior do aterro; minimizar a erosão; minimizar a manutenção intensiva a longo prazo.

A cobertura final é implantada sobre todos os resíduos dispostos no aterro, sendo composta por:

- Camada de solo de regularização, compactado, com espessura média de 50 cm. Será instalada sobre a superfície do resíduo com a função de formar uma superfície livre de materiais contundentes e proporcionar à cobertura a geometria e declividades projetadas para a aplicação das camadas superiores.
- Impermeabilização: sobre a camada de solo compactado será implantado o elemento de impermeabilização, geomembrana lisa de PEAD 1,0 mm no platô e geomembrana texturizada em ambas as faces, de PEAD 1,0 mm, nos taludes.
- Camada de drenagem, com a função de drenar a água infiltrada na cobertura final e direcioná-la para a rede de drenagem pluvial. Será composta por geocomposto drenante.
- Camada de solo de proteção, camada de solo com no mínimo 50 cm de espessura, com a função de garantir a integridade dos elementos abaixo implantados e sustentar a cobertura vegetal.



POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.

Registro realizado eletronicamente, para aferir, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acevo.php, informando o número da Certidão de Registro Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200087019 de 03/10/2022, página 8 de 10 CAT nº 2520221430



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br

- Cobertura vegetal (grama) para minimizar processos erosivos e potencializar a evapotranspiração.

Controle e gestão de odores e gases

O controle e a gestão de odores e gases do CGR BRUSQUE é realizado conforme descrito no programa de gestão de odores, gases e materiais particulados. Dentre as medidas previstas destacam-se:

- Cobertura diária dos resíduos;
- Implantação de cortina vegetal no entorno do aterro sanitário.

DOS QUANTITATIVOS:

COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES - RSU - (Toneladas/mês)						
Período	2016	2017	2018	2019	2020	2021
JAN	-	6.935,40	7.660,71	7694,64	7.430,65	7.200,96
FEV	-	7.521,02	7.128,88	7.428,28	8.031,27	7.585,94
MAR	-	6.415,84	6.546,78	4.096,48	7.396,16	6.663,80
ABR	-	6.957,52	7.555,18	7.065,93	7.109,54	6.888,05
MAI	6.792,00	6.991,72	5.955,82	7.003,70	6.480,85	6.947,50
JUN	6.727,02	6.995,76	7.502,56	7.246,16	6.973,10	7.910,50
JUL	6.348,90	6.867,66	7.005,94	7.036,26	6.774,82	6.537,94
AGO	6.746,24	6.853,38	6.742,68	6.727,56	6.748,22	6.984,40
SET	6.440,28	6.551,90	6.885,56	7.280,84	6.837,06	6.946,18
OUT	6.984,08	7.078,34	7.019,16	7.306,90	6.411,98	6.799,30
NOV	6.995,28	6.965,72	7.172,26	7.657,32	7.253,14	-
DEZ	6.794,90	6.763,82	4.899,66	7.608,75	7.292,22	-
Total	53.828,70	82.898,08	82.075,19	84.152,82	84.739,01	70.464,57-

Total período aferido: 02/05/2016 a 03/10/2021 - 458.158,37 toneladas.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente e em conformidade com as cláusulas contratuais, não havendo motivos que a desabonem.

Blumenau, 21 de setembro de 2022.

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.

Registro realizado eletronicamente, para aferir o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão d

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200087019 de 03/10/2022, página 9 de 10 CAT nº 252022143

CREA-SC
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIROS DE AGRICULTURA E SUAS ANEXAS





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) 3331 8400
www.samae.com.br



Henrique Horácio Carlini
Diretor Presidente
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAe

Felipe Leite
Diretor de Operações
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAe

Carlos Roberto da Cruz
Fiscal do Contrato
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAe

Raul Schramm Filho
Engenheiro Sanitarista
CREA/SC 127289-9
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAe

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200087019 de 03/10/2022, página 10 de 10
Registro realizado a partir do protocolo nº 2520221438 de 03/10/2022, página 10 de 10
Registro realizado a partir do protocolo nº 72200087019 de 03/10/2022, página 10 de 10

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: http://www.crea-sc.org.br/creaenet/valcertidao_aceervo.php, informando o número da Certidão de Aferição Técnica e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200087019 de 03/10/2022, página 10 de 10
Registro realizado a partir do protocolo nº 2520221438 de 03/10/2022, página 10 de 10



POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022140241
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **GALDINO ELOI SAVI**
Registro.....: SC S1 017280-3
C.P.F.....: 376.238.699-49
Data Nasc....: 05/06/1958
Títulos.....: ENGENHEIRO SANITARISTA
DIPLOMADO EM 28/12/1983 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC



•ART 8250086-5

Empresa.....: RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Endereço Obra: TODAS AS RUAS DO MUNICIPIO E ATERRO S N
Bairro.....: TODOS
88350 - BRUSQUE - SC
Registrada em: 25/04/2022 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"
Período (Previsto) - Início: 30/03/2007 Término.....: 05/06/2020
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8144262-2
Profissional: 017280-3 GALDINO ELOI SAVI

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Sanitaria.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200043130, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022140241
31/05/2022, 11:45:18

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252022140241 emitida em 31/05/2022

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: http://www.crea-sc.org.br/crea/validacaocertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200043130 de 31/05/2022, página 1 de 8
CAT nº 252022140241

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022140241
 Atividade em andamento



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
 Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para afeirar, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: www.crea-sc.org.br/creaenet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200043130 de 31/05/2022, página 2 de 8
 CAT nº 252022140241





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A Prefeitura do Município de Brusque, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, estabelecido nesta cidade, à Praça das Bandeiras, 77 - Centro, através do presente ATESTA que a empresa **RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.886.735/0001-70 com sede da cidade de Brusque/SC à Av. Consul Carlos Renaux, 12 - 3º andar - Centro, na condição de contratada, vem executando a **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC**, objeto da Concorrência nº 005/2003 - Processo Licitatório nº 053/2003, Contrato nº 195/03.

População atendida: 140.597,00 pessoas

RESPONSÁVEL TÉCNICO

- Galdino Eloi Savi - Engenheiro Sanitarista - CREA/SC S1 017280-3
NÚMERO DA ART : 8250086-5

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto constitui na execução, operacionalização e arrecadação dos Serviços de Engenharia Sanitária, no Município de Brusque - SC, compreendendo:

- Coleta regular, transporte e descarga de resíduos domiciliares sólidos e outros compactáveis, em aterro sanitário devidamente licenciado e aprovado pelo Município de Brusque - SC
- Operação, tratamento, controle tecnológico e manutenção de Aterro Sanitário, para disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos compactáveis, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente;
- Sistematização de operação para desenvolvimento da arrecadação com cobrança direta da população, voltada à contraprestação do total dos serviços prestados.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Concessionária coleta os seguintes tipos de resíduos sólidos:

- a) Resíduos provenientes das atividades domiciliares, até o limite de 50 litros/dia/gerador, acondicionados em recipientes de capacidade não superior a 50 litros/dia;
- b) Resíduos originários inerentes aos órgãos e edifícios públicos em geral;
- c) Os oriundos dos serviços de recolhimento de entulhos, de saúde e limpa fossa, que são objeto de armazenamento, coleta, transporte e destinação final especial, exceto os radioativos ou egressos do processo industrial;

Handwritten signatures and initials:
Savi
Raimundo
1
R





- d) resíduos provenientes de atividades comerciais e prestação de serviços até o limite de 100 litros/dia, acondicionados em recipientes de capacidade não superior a 100 litros/dia/gerador;
- e) coleta seletiva, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares recicláveis;
- f) animais mortos de pequeno porte abandonados nas vias públicas.

Os resíduos coletados por meio da coleta domiciliar foram devidamente encaminhados para tratamento e destinação final no Centro de Gerenciamento de Resíduos devidamente licenciado de propriedade da Recycle Catarinense de Resíduos Ltda.

DO CENTRO DE TRIAGEM DE RECICLÁVEIS

Todos os resíduos provenientes da Coleta de Resíduos Recicláveis foram encaminhados para triagem no Centro de Triagem de Resíduos onde foram devidamente tratados e beneficiados.

O processo de triagem executado no Centro de Triagem de Resíduos consiste nos procedimentos operacionais de separação e segregação dos resíduos recebidos em diferentes frações de materiais, dessa forma os materiais podem ser reinseridos na cadeia produtiva novamente. Para otimizar, os materiais segregados serão prensados em fardos por equipamentos hidráulicos, facilitando assim o armazenamento e o transporte.

Ao chegar no Centro de Triagem de Resíduos, os resíduos foram manuseados da seguinte forma:

- **Pesagem** – Todos os veículos coletores são pesados assim que chegam ao Centro de Triagem de Resíduos.
- **Recebimento** – Os resíduos são recebidos no pátio de descarga onde são inspecionados com o intuito de identificar a origem dos resíduos, a quantidade de material e verificação da conformidade ou qualidade dos resíduos.
- **Armazenamento primário** – O local onde os resíduos são descarregados é preparado para o correto armazenamento de materiais secos e não contaminados. A área é suficientemente projetada para que não ocorra recusa dos materiais e, além disso, mantenha os resíduos protegidos de chuvas ou outras intempéries.
- **Triagem** – Local onde é feita a triagem do material. A unidade é composta por 1 conjunto de esteiras por onde os resíduos são triados manualmente. Aqui os materiais são segregados de acordo com a tipologia que são comercializados. (papel, plástico, vidro, metal, etc)
- **Prensagem** – Após serem triados de acordo com cada tipo de resíduos, os materiais serão prensados e enfardados para, em seguida, serem comercializados.
- **Armazenamento secundário** – Consiste no armazenamento temporário entre a frente de produção e a comercialização dos materiais. É uma área adequadamente projetada para que se forme lotes mínimos de transporte de cada tipologia de material. Além disso, a área também é protegida de chuvas ou outras intempéries.

É comum que no processo de triagem dos resíduos recicláveis ainda ocorra a retirada de rejeitos, que são materiais contaminados por líquidos e óleos, ou aqueles que

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Ramp





foram encaminhados inadequadamente ao serviço de coleta seletiva. Esses rejeitos são segregados durante o processo de triagem e encaminhados ao Aterro Sanitário CGR Brusque.

A quantidade de rejeitos do Centro de Triagem de Recicláveis é constantemente monitorada e devidamente acompanhada, servindo como indicador de eficiência da unidade.

O Centro de Triagem de Recicláveis tem capacidade para a triagem de 350 t/dia de resíduos da coleta seletiva e está localizado dentro do CGR Brusque, sito à Rodovia Ivo Silveira, Km 9,5, Bairro Bateas - Brusque - Santa Catarina.

SISTEMATIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE ARRECADAÇÃO - GESTÃO COMERCIAL

Sistematização de operação para desenvolvimento da arrecadação voltada à contraprestação do total dos serviços prestados.

A cobrança direta dos usuários de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos tem suporte legal especialmente na Constituição Federal (CF), no Código Tributário Nacional (CTN), na Lei nº 11.445/2007 (Lei de Saneamento Básico), na Lei nº 8.987/1995 (Lei de Concessões) e na Lei Federal nº 11.079/2004 (Concessão Patrocinada).

A gestão comercial é responsável pelo atendimento físico, via e-mail, web e ouvidoria para consultas, emissão de boletos e reclamações de usuários finais, além de registro descritivo desse serviço para checagem da Prefeitura.

O sistema de cobrança é realizado pela entrega dos boletos aos munícipes, podendo inclusive solicitar emissão de 2ª via on line e consultar débitos conforme link disponibilizado no site da Recycle [http://www.reciclesc.com.br/online/home]

O site é composto de um módulo para elogio, sugestão, dúvida, ou reclamação, devendo o munícipe informar o nome completo, e-mail, telefone e mensagem com o detalhamento do módulo escolhido.

A Recycle disponibiliza para os usuários as informações necessárias ao uso correto dos serviços concedidos, em especial quanto:

- a) forma adequada e segura para: manuseio, triagem, embalagem e disposição dos resíduos;
- b) período, frequência e horário da coleta;
- c) classificação de resíduos para efeito de destinação final.

A RECICLE é responsável por toda divulgação junto à comunidade, através de mídia apropriada, do processo de coleta seletiva.

O processo operacional da cobrança da tarifa referente aos serviços concedidos dispõe de:

- a) realização e manutenção do cadastro de usuários;
- b) administração da cobrança direta das tarifas;





- c) realização da divulgação externa quanto a operação e forma de cobrança das tarifas.

DOS QUANTITATIVOS:

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RSU (Toneladas/mês)					
Período	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	-	2.554,11	2.803,05	2.813,07	2.905,20
FEV	2.041,61	2.311,93	2.428,21	2.540,63	2.775,94
MAR	2.531,23	2.523,06	2.702,32	2.692,64	2.836,51
ABR	2.408,23	2.365,15	2.626,37	2.682,14	2.545,06
MAI	2.396,69	2.657,49	2.630,97	2.782,82	2.591,53
JUN	2.286,48	2.568,10	2.489,25	2.610,47	496,63
JUL	2.331,01	2.437,32	2.560,32	2.727,11	-
AGO	2.379,26	2.472,60	2.517,45	2.622,37	-
SET	2.248,96	2.395,68	2.437,12	2.553,87	-
OUT	2.381,17	2.549,68	2.716,70	2.828,58	-
NOV	2.367,42	2.458,10	2.628,37	2.845,39	-
DEZ	2.637,32	2.648,26	2.774,85	2.849,89	-
Total	26.009,38	29.941,48	31.314,98	32.548,98	14.147,87
Média Mensal	2.364,49	2.495,12	2.609,58	2.712,42	2.357,98
Período aferido: 04/02/2016 a 05/06/2020					

A quantidade contratual de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RSU, média, no período de 04/02/2016 a 05/06/2020 é de 2.507,92 toneladas/mês.

COLETA SELETIVA E OPERAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM DOS RECICLÁVEIS (Toneladas/mês)					
Período	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	-	144,85	154,61	176,95	172,85
FEV	73,11	126,64	114,66	155,84	139,66
MAR	82,78	144,53	126,19	143,87	169,91
ABR	77,12	123,68	118,86	145,16	173,96
MAI	78,94	113,64	125,89	147,07	160,82
JUN	78,55	124,84	109,59	132,77	27,91
JUL	93,26	119,59	116,08	135,76	-
AGO	109,38	138,17	132,01	140,18	-
SET	107,18	131,56	150,40	152,94	-

Handwritten signature and initials



OUT	123,61	132,10	162,90	150,93	-
NOV	136,71	147,14	160,56	162,34	-
DEZ	152,63	153,94	170,28	172,28	-
Total	1.113,27	1.600,68	1.642,03	1.816,09	845,11
Média Mensal	101,21	133,39	136,84	151,34	140,85
Período aferido: 04/02/2016 a 05/06/2020					

A quantidade contratual de **COLETA SELETIVA E OPERAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM DOS RECICLÁVEIS**, média, no período de 04/02/2016 a 05/06/2020 é de 132,72 toneladas/mês.

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE RSS - CLASSES A, B e E (Toneladas/mês)					
Período	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	-	308,48	325,74	396,22	652,33
FEV	559,60	588,55	524,56	424,29	569,00
MAR	921,36	624,98	684,19	847,78	569,50
ABR	773,94	580,58	544,52	801,92	597,36
MAI	721,65	621,20	696,56	982,41	681,29
JUN	873,10	690,81	552,60	675,12	725,56
JUL	746,26	656,64	873,96	671,53	-
AGO	647,60	728,42	1.321,34	783,97	-
SET	814,81	568,72	665,94	726,31	-
OUT	654,84	582,70	694,07	727,27	-
NOV	625,00	628,95	771,59	778,53	-
DEZ	488,84	321,81	581,89	453,04	-
Total	7.827,00	6.901,84	8.236,96	8.268,39	3.243,24
Média Mensal	652,25	575,15	686,41	689,03	270,27
Período aferido: 04/02/2016 a 05/06/2020					

A quantidade contratual de **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE RSS - CLASSES A, B e E**, média, no período de 04/02/2016 a 05/06/2020 é de 574,62 quilogramas/mês.

Os serviços foram executados em todas as ruas do Município de Brusque/SC, nas Unidades de saúde do Município e no CGR de Brusque (Aterro Sanitário) no período compreendido entre 04/02/2016 a 05/06/2020.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente e em conformidade com as cláusulas contratuais, não havendo motivos que a desabonem.

[Handwritten signature]
5 *[Handwritten signature]*



Repente ao Alestado de capacidade
Técnica parcial Recide.

Brusque, 30 maio de 2022

Rodrigo Cesari
Secretário de Comunicação responsável designado pela secretaria de fazenda e
gestão estratégica
Portaria 14.401/22

Breno Nunes Neves
Gestor de Contrato 195/2003
Decreto 8.925/2021

Mylena Abelino Rubituci
Engenheira Ambiental
Nº Registro CREA 146.432-6
Membro da Comissão Especial Técnica
Decreto 9.149/2022

Rodrigo Fischer Silveira de Souza
Fiscal do Contrato 195/2003
Decreto 9.127/2022

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT
vinculada ou diretamente no site: www.crea-sc.org.br/creaem/validacao_acervo.php
informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200043130
CAT nº 252022140 de 31/05/2022, página 8 de 8



Registro realizado a partir do protocolo nº 72200043130
CAT nº 252022140247 de 31/05/2022, página 8 de 8



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022142841
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **GALDINO ELOI SAVI**
Registro.....: SC S1 017280-3
C.P.F.....: 376.238.699-49
Data Nasc.....: 05/06/1958
Títulos.....: ENGENHEIRO SANITARISTA
DIPLOMADO EM 28/12/1983 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC



•ART 8402930-0

Empresa.....: RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA
Proprietário.: MUNICIPIO DE NAVEGANTES
Endereço Obra: RUA JOAO EMILIO 100
Bairro..... CENTRO
88375 - NAVEGANTES - SC
Registrada em: 09/08/2022 Baixada em.. 26/08/2022
Período (Previsto) - Início: 01/01/2016 Término.....: 31/12/2021
Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8357464-7
Profissional: 017280-3 GALDINO ELOI SAVI

EXECUCAO

OPERACAO

COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES

Dimensão do Trabalho ..: 136.627,26 TONELADA(S)

SUPERVISAO

COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES

Dimensão do Trabalho ..: 136.627,26 TONELADA(S)

EXECUCAO

OPERACAO

TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES

Dimensão do Trabalho ..: 136.627,26 TONELADA(S)

SUPERVISAO

TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES

Dimensão do Trabalho ..: 136.627,26 TONELADA(S)

EXECUCAO

OPERACAO

DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS ATRAVES DE ATERRO SANITARIO

Dimensão do Trabalho ..: 136.627,26 TONELADA(S)

SUPERVISAO

DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS ATRAVES DE ATERRO SANITARIO

Dimensão do Trabalho ..: 136.627,26 TONELADA(S)

OPERACAO

EXECUCAO

TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS (ESPECIFICAR)

Certidão de Acervo Técnico nº 252022142841 emitida em 29/08/2022

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/creane/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200074965 de 29/08/2022, página 1 de 6
CAT nº 252022142





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252022142841

Atividade concluída



Dimensão do Trabalho ... 136.627,26 TONELADA(S)
SUPERVISAO
TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS (ESPECIFICAR)
Dimensão do Trabalho ... 136.627,26 TONELADA(S)
EXECUCAO
OPERACAO
COLETA DE RESIDUOS DE SERVICOS DA SAUDE
Dimensão do Trabalho ... 50.238,53 QUILOGRAMA(S)
SUPERVISAO
COLETA DE RESIDUOS DE SERVICOS DA SAUDE
Dimensão do Trabalho ... 50.238,53 QUILOGRAMA(S)
EXECUCAO
OPERACAO
TRANSPORTE DE RESIDUOS DE SERVICOS DA SAUDE
Dimensão do Trabalho ... 50.238,53 QUILOGRAMA(S)
SUPERVISAO
TRANSPORTE DE RESIDUOS DE SERVICOS DA SAUDE
Dimensão do Trabalho ... 50.238,53 QUILOGRAMA(S)
EXECUCAO
OPERACAO
TRATAMENTO DE RESIDUOS ATRAVES DE AUTOCLAVE
Dimensão do Trabalho ... 50.238,53 QUILOGRAMA(S)
SUPERVISAO
TRATAMENTO DE RESIDUOS ATRAVES DE AUTOCLAVE
Dimensão do Trabalho ... 50.238,53 QUILOGRAMA(S)
EXECUCAO
OPERACAO
DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS ATRAVES DE ATERRO SANITARIO
Dimensão do Trabalho ... 50.238,53 QUILOGRAMA(S)
SUPERVISAO
DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS ATRAVES DE ATERRO SANITARIO
Dimensão do Trabalho ... 50.238,53 QUILOGRAMA(S)
EXECUCAO
OPERACAO
TRANSBORDO DE RESIDUOS
Dimensão do Trabalho ... 136.627,26 TONELADA(S)
SUPERVISAO
TRANSBORDO DE RESIDUOS
Dimensão do Trabalho ... 136.627,26 TONELADA(S)

CONCESSAO DE SERV DE ENG SANITARIA DE LIMP URBANA P REALIZAR GESTAO
COMERCIAL SERV DE COLETA REGULAR TRANSBORDO TRANSP E DISP FINAL DE RES SOLIDOS
DOMICILIARES E RESIDUOS DE SAUDE CONT 33 2002

Registro realizado eletronicamente. Para afeirar, acesse o código QR impresso na CAT
vinculada ou diretamente no site: www.crea-sc.org.br/creane/valcertidao_acervo.php,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200074965
de 29/08/2022, página 2 de 6
CAT nº 252022142





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252022142841

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200074965, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022142841

29/08/2022, 08:21:58

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para afeirar o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: www.crea-sc.org.br/creane/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200074965 de 29/08/2022, página 3 de 6
CAT nº 252022142841



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A **Prefeitura do Município de Navegantes**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.8555/0001-50, localizado à Rua João Emílio, nº100, bairro Centro, atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica baseado nas informações fornecidas, **SESAN – Secretaria de Saneamento Básico de Navegantes**, referente a empresa **RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.886.735/0001-70 com sede na cidade de Brusque/SC à Av. Consul Carlos Renaux, 12 - 3º andar - Centro, a qual através do Contrato nº 033/20002 - **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**, prestou os seguintes serviços de maneira satisfatória, dentro dos padrões de qualidade e desempenho, conforme a tabela de serviços realizados abaixo:

COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMPACTÁVEIS – ANO 2016 Á 2021

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	EXECUÇÃO / OPERAÇÃO / SUPERVISÃO	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	136.627,26	TONELADAS
2	EXECUÇÃO / OPERAÇÃO / SUPERVISÃO	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	136.627,26	TONELADAS
3	EXECUÇÃO / OPERAÇÃO / SUPERVISÃO	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ATRAVÉS DE ATERRO SANITÁRIO	136.627,26	TONELADAS
4	EXECUÇÃO / OPERAÇÃO / SUPERVISÃO	TRATAMENTO DE RESÍDUOS SOLIDOS	136.627,26	TONELADAS
5	EXECUÇÃO / OPERAÇÃO / SUPERVISÃO	TRANSBORDO DE RESÍDUOS	136.627,26	TONELADAS

COLETA REGULAR, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – ANO 2016 Á 2021

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	EXECUÇÃO / OPERAÇÃO / SUPERVISÃO	COLETA DE REÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE	50.238,53	TONELADAS



2	EXECUÇÃO / OPERAÇÃO / SUPERVISÃO	TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE	50.238,53	TONELADAS
3	EXECUÇÃO / OPERAÇÃO / SUPERVISÃO	TRATAMENTO DE RESÍDUOS ATRAVÉS DE AUTOCLAVE	50.238,53	TONELADAS
4	EXECUÇÃO / OPERAÇÃO / SUPERVISÃO	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ATRAVÉS DO ATERRO SANITÁRIO	50.238,53	TONELADAS

Endereço de Execução: Os serviços foram executados em todas as ruas do Município de Navegantes, nas Unidades de saúde do Município e no CGR de Brusque (Aterro Sanitário).

Edital de Concorrência Pública nº **033/2002**

Contrato Concorrência Pública nº **033/2002**

Período de Execução: compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2021

Responsável Técnico: GALDINO ELOI SAVI - Engenheiro Sanitarista

CREA/SC S1 017280-3

ART nº: 8402930-0

DA COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Este serviço consiste no recolhimento, manual e mecanizado, dos resíduos sólidos gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres (com características de domiciliares), acondicionados em recipientes diversos, e no seu transporte em caminhões do tipo compactadores, a partir do ponto de coleta até o local de transbordo e posteriormente para a destinação final, através de equipamentos com maior capacidade, no CGR.

DA COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Este serviço consiste no recolhimento dos resíduos gerados nos serviços de saúde, acondicionados em recipientes normalizados, e no seu transporte em veículos estanques para esta atividade, do tipo furgão, a partir do ponto de coleta até o local da destinação final, no CGR.

DA OPERAÇÃO DE TRANSBORDO



 158
Fls. nº

Os resíduos domiciliares coletados no município de Navegantes, são recebidos na área de Transbordo, onde a descarga dos resíduos é realizada em plataformas específicas de descarga, para o carregamento das carretas de transportes de resíduos, por desnível, onde os caminhões compactadores descarregaram em cima da rampa e as carretas aguardam posicionadas abaixo para o recebimento dos resíduos. Os colaboradores que trabalham no transbordo terminam de acondicionar os resíduos nas carretas e logo após ajustam a lona por meio da linha de vida, que consiste em uma estrutura metálica específica para este fim.

No momento em que ocorre o processo de enlonação da carreta, o motorista responsável, posicionou uma nova carreta vazia na rampa de descarga de resíduos, para início de um novo ciclo de acondicionamento de resíduos.


DO RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS NO CGR

O CGR para a disposição final de rejeitos urbanos, equiparados aos domiciliares (originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, com características de domiciliares e de Classe IIA) em aterros sanitários.


DO SISTEMA DE COBRANÇA DIRETA DOS USUÁRIOS

A detentora do contrato Concorrência Pública nº 033/2002, realizou toda a gestão comercial da operação, com atendimento cobrança da tarifa direta dos usuários (população) através de um sistema próprio da empresa.

Navegantes, 12 de agosto de 2022.

 Documento assinado digitalmente
CARLA DOMBEK
Data: 22/08/2022 11:41:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Carla Dombek
Assessora Técnica I – 147903-0
Secretaria de Saneamento Básico de Navegantes - SESAN

 Documento assinado digitalmente
VALERIO CESAR GONZAGA DE CAMPOS
Data: 15/08/2022 13:20:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Valério Cesar Gonzaga de Campos
Secretário – Portaria nº
Secretário de Saneamento Básico de Navegantes





LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
N° 1383/2022

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° RSU/00006/CVI e parecer técnico n° 2449/2020, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA				
ENDEREÇO:	CONSUL CARLOS RENAUX, 12, CENTRO, 3 ANDAR				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	95.886.735/0001-70				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	71.60.04, 34.31.10, 42.32.20, 34.41.14, 34.41.16 (conforme anexo VI da Resolução Consema n° 98/2017)				
EMPREENHIMENTO:	RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.				

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA IVO SILVEIRA, 9.700, VOLTA GRANDE, KM 9,5				
CEP:	88355-202	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 711233.83 - UTM Y 7010479.82				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 514287

CÓDIGO: 260145



Não aplicável.



Condições de validade

Descrição do empreendimento

O empreendimento tem como atividade principal o aterro sanitário dentro de uma área licenciada de 1.038.129,42 m², sendo que atualmente 294.072,72 m² correspondem à área de operação. A operação é licenciada para receber em média 1.200 toneladas por dia de resíduos, sendo a maioria da coleta domiciliar e outra fração de outros resíduos equiparados aos domiciliares (originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, industriais, entre outros com características de domiciliares e de Classe II-A conforme classificação da ABNT NBR 10004).

A operação do aterro sanitário é realizada 24 horas por dia, sete dias por semana. A rotina operacional tem início com o controle dos veículos pela portaria/balança do aterro e, após verificada a autorização dos mesmos, é liberada sua entrada na unidade. Para os resíduos domiciliares e equiparados, após a pesagem na balança, o veículo deve ser encaminhado à frente operacional do aterro. Para os resíduos de serviços de saúde, após a pesagem na balança, o veículo deve ser encaminhado para o autoclave, para passar por tratamento prévio antes da disposição final no aterro. Na saída, todos os veículos são pesados novamente.

O empreendimento também conta com as seguintes unidades e estruturas de apoio:

- Sede administrativa (prédio de dois pavimentos com escritórios, sanitários, sala de reuniões, auditório, refeitório e vestiário);
- Prédio de dois pavimentos para controle de entrada de caminhões;
- Balança rodoviária de 16 metros de comprimento com capacidade de 80 toneladas;
- Três tanques aéreos para armazenamento de diesel;
- Galpão para depósito, garagem e manutenção de equipamentos;
- Rampas de lavagem de veículos;
- Galpão que abriga a central de tratamento de resíduos de serviços de saúde;
 - Galpão para a central de triagem de materiais recicláveis, incluindo refeitório, sanitários, vestiário, escritório, depósito, sala de manutenção e área de triagem;
- Estação de tratamento de efluentes (ETE);
- Cerca em toda a área do empreendimento;
- Vigilância 24 horas.

Aspectos florestais

- **Reserva legal:** não aplicável.
- **Áreas de preservação permanente (APP):** dentro da área do empreendimento há 39.589,31 m² de APP devido à presença de cursos hídricos com menos de 30 metros de largura (25.082,87 m²) e nascentes (14.506,44 m²) conforme previsto no artigo 4º da Lei Federal nº 12.651/2012. Há um curso hídrico na porção sudoeste e duas nascentes que dão início a dois cursos hídricos na região nordeste. Não há uso das APP.
 - **Autorização de corte de vegetação:** não aplicável.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Não aplicável.



Condições de validade

- **Espécies de flora e/ou fauna ameaçadas de extinção:** não aplicável.
- **Área verde:** não aplicável.

Controles ambientais

• **Chorume e demais efluentes** - são tratados na estação de tratamento de efluentes a qual tem capacidade para tratar até 60 m³/h. No aterro, existem cinco locais de armazenamento de chorume. O sistema de tratamento é constituído pelas seguintes unidades: desarenador, tanque de equalização, tanques anóxicos, valos de oxidação (lodos ativados), decantador secundário, floculadores, decantador terciário, tanque de neutralização e contato. Após essas unidades, o efluente tratado segue por tubulação de recalque de 1.580 metros composta por dois tubos de PEAD de 110 mm até ser lançado no rio Itajaí-Mirim. Além dessas unidades, a ETE também conta com adensador, centrífuga de lodo e medidores de vazão na entrada e saída da ETE. As análises para controle operacional do sistema de tratamento são realizadas no laboratório próprio existente próximo à ETE.

• **Efluentes recebidos de terceiros** - alguns deles são efluentes perigosos os quais necessitam de tratamento físico-químico e que geram resíduos perigosos (lodo classe I). Todos efluentes recebidos passam por sistema de pré-tratamento para remoção de material grosseiro/areia e medidor de vazão. O chorume recebido de terceiros segue o tratamento do chorume gerado no empreendimento. Para os demais tipos de efluente, antes de serem direcionados para o sistema de tratamento principal da ETE (descrito no item anterior), são realizadas as seguintes etapas adicionais de tratamento: peneira rotativa, desaneração e flotação para efluentes com características sanitárias (lodo de tanque séptico, filtros e tanques de acumulação); tratamento físico-químico (adição de agentes redutores e alteração de pH), decantação e filtro de brita e carvão para efluentes de galvanoplastia e metal-mecânicos; tratamento físico-químico (alteração de pH, coagulação e floculação) e decantação para efluentes de indústrias gráficas, de produtos químicos, fundições e metalúrgicas; flotação para efluentes da indústria de pescado; lagoa de decantação e tratamento físico-químico (correção de pH, coagulação e floculação) e decantação para os efluentes da agroindústria, indústria de alimentos e têxtil. O empreendedor é responsável pelo reconhecimento da composição do efluente recebido e sua compatibilidade com o sistema de tratamento existente, de modo que o efluente final atenda a todos os padrões de lançamento e não impacte o corpo receptor. Para eventual fiscalização pela IMA, a empresa deve possuir em seu arquivo relatórios relativos ao recebimento de efluentes externos para tratamento na ETE contendo: a hora de início e fim de descarga; o volume descarregado; a unidade geradora do efluente; e características do efluente.

• **Esgoto sanitário** - o gerado no prédio de escritórios (administração), na central de tratamento de resíduos de saúde, galpão de garagem/oficina e planta piloto de geração de energia é enviado para tratamento em sistema de fossa séptica seguida de filtro anaeróbio conforme ABNT NBR 7229/1993. O esgoto tratado é armazenado em caixas de acúmulo e encaminhado posteriormente para a ETE através de caminhão limpa-fossa. Já o esgoto sanitário gerado no local de lavagem de veículos, no pré-tratamento e na ETE (laboratório) é encaminhado diretamente para tratamento na ETE.

• **Lodo biológico e químico** - provenientes da ETE. São enviados para sistemas de desidratação (adensador, decantador e/ou filtro prensa) antes da sua disposição final em local devidamente licenciado. O lodo Classe I (perigoso) proveniente de efluentes industriais perigosos (como os ricos em metais) deve ser direcionado para local externo

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Não aplicável.



Condições de validade

devidamente licenciado não podendo ser disposto no aterro do empreendimento.

- **Águas pluviais** - o sistema de drenagem das águas pluviais do maciço de resíduos é composto de canaletas de escoamento construídas perpendicularmente aos taludes do aterro diretamente na geomembrana de PEAD. Essas canaletas, chamadas de descidas de água, desviam as águas pluviais para três caixas dissipadoras de energia antes de descarregarem na rede de drenagem local. Há restrição ao máximo das superfícies abertas para diminuir os volumes de chorume a tratar. Atendendo o art. 218º da Lei Estadual nº 14.675/09, há um reservatório com capacidade de 10 m³ para armazenar as águas pluviais coletadas no telhado do galpão onde é operado o pré-tratamento dos efluentes. Essas águas servem para irrigação de canteiros e jardins, lavagem de pisos, calçadas, e limpeza de equipamentos. Junto ao reservatório está instalado um filtro para retirada de partículas maiores. Já a drenagem de todo o restante do terreno do empreendimento é formada por caixas de ligação, passagem e limpeza, rede coletora principal pluvial e calhas de solo, concreto, grama e PEAD. O sistema de drenagem pluvial deve ser mantido desobstruído e ser inspecionado periodicamente e obrigatoriamente após chuvas intensas, visando mantê-lo em condições adequadas de funcionamento.

- **Água de lavagem de veículos** - é drenada e direcionada para a ETE. A área de lavagem também possui uma caixa separadora água-óleo.

- **Cobertura da frente operacional** - deve-se manter a frente de trabalho reduzida, com compactação e cobrimento adequado diário. Deverá ser executada camada de cobertura sanitária diária da frente de trabalho com solo ou material inerte. Assim, enquanto não for realizado o encerramento definitivo da célula/vala, essa deve receber recobrimento temporário com material adequado que promova o isolamento constante, evitando assim a emissão de odores, proliferação de animais/vetores e diminuição da geração de chorume.

- **Cobertura temporária** - realizada com a instalação de geomembranas de PEAD da cor verde (ecomembrana) nas partes do aterro que não estão sendo mais utilizadas para disposição de resíduos. Isso é feito enquanto ainda ocorre a maior parte do recalque dos resíduos dispostos.

- **Cobertura final** - implantada sequencialmente à medida que sejam atingidas as superfícies finais de resíduos previstas em projeto e após o período de sua acomodação. Será composta pelo seguintes elementos de baixo para cima: camada de solo de regularização compactado sobre os resíduos; impermeabilização com geomembrana lisa de PEAD no platô e texturizada em ambas as faces nos taludes; camada de drenagem de geocomposto drenante; camada de solo de proteção e de sustentação da cobertura vegetal; e, por fim, cobertura vegetal.

- **Emissão de particulados** - o controle de particulados é feito através de umectação constante das vias de acesso com caminhão-pipa próprio e manutenção de cobertura vegetal no perímetro do empreendimento.

- **Controle de vetores** - realizado através da instalação de iscas e da realização periódica de desratização e desinsetização com empresa especializada.

- **Águas subterrâneas** - é implantada impermeabilização de base do aterro com uma camada de argila compactada seguida de geomembrana de PEAD de 1,5 cm e proteção mecânica em solo argiloso. A fim de garantir a distância mínima de 1,5 metros de profundidade entre o lençol freático e a base do aterro sanitário, é implantada drenagem profunda abaixo da impermeabilização de base. Essa drenagem é implantada em valas de 1,5 metros de profundidade, com declividade de fundo de 1,5% e tubos PEAD de 100 mm. Também existem 16 poços de monitoramento de água subterrânea espalhados pelo perímetro do empreendimento como forma de controle ambiental.

- **Drenagem de chorume e gases** - o sistema de drenagem é implantado na base do aterro. Os drenos de percolados são compostos por tubos envoltos por geotêxtil e preenchidos com brita. Os drenos de gases são compostos por drenos verticais envoltos por um tela de ferro galvanizado preenchido com brita. O biogás é queimado diretamente na ponta dos drenos, devendo ser diariamente inspecionados para manter a queima e, assim, diminuir a

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Não aplicável.



Condições de validade

emissão de gases que contribuem ao efeito estufa.

- **Odores** - o controle e a gestão de odores e gases no aterro sanitário é realizado conforme descrito no programa de gestão de odores, gases e materiais particulados. Dentre as medidas previstas destacam-se: a cobertura diária dos resíduos, minimização da frente de trabalho e a implantação/manutenção de cortina vegetal no entorno do aterro sanitário.

- **Valas sépticas por codisposição** - são locais onde são dispostos no aterro os resíduos de serviços de saúde que não necessitam de tratamento prévio, como resíduos dos Grupos A3, A4, B (que não apresentem características de risco à saúde ou ao meio ambiente) e E, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 222/2018 da Anvisa e Resolução Conama nº 358/2005. A disposição dos resíduos do Grupo E deve estar em conformidade com o artigo nº 25 da Resolução Conama nº 358/2005. A área de disposição final deve ser cercada e identificada. A impermeabilização é feita com manta de PEAD de 0,5 mm. Após a disposição dos resíduos na vala, eles recebem cobertura de cal, sendo realizada a cobertura com solo quando a vala estiver preenchida. Nos intervalos de preenchimento da vala, é utilizada cobertura móvel com material impermeável. A compactação não deve ser realizada nos resíduos depositados nas valas sépticas para que não haja o rompimento dos invólucros que acondicionam os resíduos. Após a vala ser encerrada, é realizada marcação com estacas permanentes para que não haja escavação no mesmo local. Deve-se manter registro das datas de abertura e fechamento das valas sépticas e também do volume depositado.

- **Autoclave** - busca a redução microbiana dos resíduos de serviços de saúde que necessitam de tratamento prévio antes da disposição final no aterro de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 222/2018 da Anvisa e Resolução Conama nº 358/2005. Os resíduos sujeitos à autoclavagem são os dos Grupos A e E (esse último conforme recomendações do art. 25 da Resolução Conama nº 358/2005). Os efluentes da autoclave e das águas de lavagem dos pisos da área são direcionados e tratados na ETE. Os resíduos, após processamento, são encaminhados para disposição final no próprio aterro sanitário. Resíduos citotóxicos, produtos químicos perigosos, tecidos, órgãos, membros e outros resíduos que possam emanar vapores ou se volatilizar não podem ser autoclavados.

- **Tanques aéreos para armazenamento de combustíveis** - existem três locais de armazenamento de diesel: o primeiro com 15 m³ na entrada do aterro para abastecimento das máquinas e equipamentos, o segundo no galpão do autoclave (4 m³) e o terceiro na área da ETE (3 m³). Todos os tanques estão instalados dentro de bacias de contenção com volume de 110% do total de combustíveis armazenados. Os equipamentos e sistemas destinados ao armazenamento de combustíveis devem obrigatoriamente ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO e seguir o disposto na ABNT NBR 17505 (Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis).

- **Armazenamento de produtos químicos e/ou perigosos** - na operação do sistema de tratamento físico-químico da ETE são utilizados sulfato de alumínio e hidróxido de sódio. O armazenamento é feito em dois tanques instalados dentro de uma bacia de contenção com 110% da capacidade de armazenamento dos tanques. O local de armazenamento de resíduos ou produtos químicos e/ou perigosos deve: levar em conta os riscos potenciais de fenômenos naturais ou artificiais que venham causar perigo de contaminação ambiental; possuir isolamento que impeça o acesso de pessoas estranhas e sinalização de segurança que identifique a instalação para os riscos de acesso ao local; ser provido de bacia de contenção suficientemente impermeabilizada e dimensionada para conter e resistir a vazamentos e derramamentos; ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão, derramamento ou vazamento para o ar, água superficial ou solo.

- **Resíduos perigosos e especiais** - são gerados na oficina, como óleos lubrificantes usados, estopas e outros materiais contaminados, os quais tem destinação especial externa para aterro de resíduos Classe I. Os óleos usados

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Não aplicável.



Condições de validade

são encaminhados para rerrefino conforme prevê a Resolução Conama nº 362/2005. É objeto de logística reversa a destinação de pilhas, baterias, lâmpadas queimadas e pneus, devendo esses resíduos serem entregues para os fabricantes ou empresas que façam parte do sistema de logística reversa conforme art. 33º da Lei Federal nº 12.305/2010. Produtos químicos impróprios para uso devem ter destinação final ambientalmente adequada com devolução ao fabricante preferencialmente. Os resíduos gerados devem ser armazenados de maneira a não possibilitar a alteração de sua classificação e de forma que sejam minimizados os riscos de danos ambientais.

- **Caldeira** - à combustão externa de óleo diesel para geração de vapor de água utilizado no aquecimento da autoclave. A chaminé é circular e possui uma altura de seis metros. É feito monitoramento das emissões da chaminé.
- **Lagoas de armazenamento de chorume** - as lagoas elevadas de armazenamento de chorume devem ter monitoramento geotécnico com marcos superficiais nos taludes.
- **Locais de estacionamento de veículos** - todos os locais de estacionamento de veículos que carregam efluentes/combustíveis devem ser devidamente impermeabilizados e com declividade que possibilite o escoamento de eventuais vazamentos para local de coleta/armazenamento/tratamento a fim de evitar a contaminação do solo e lençol freático.

Programas ambientais

1. **Programa de monitoramento da estação de tratamento de efluentes (ETE)** - objetiva avaliar a qualidade do tratamento dado aos efluentes que chegam na estação. Deve-se apresentar ao IMA relatórios com resultados de análises mensais do efluente bruto (somente DBO5, DQO, nitrogênio amoniacal e fósforo total) e tratado (DQO, fósforo total, nitrogênio total, nitrito, nitrato, coliformes termotolerantes, *E. Coli*, parâmetros descritos nos incisos I e II do artigo 16º da Resolução Conama nº 430/2011, parâmetros do artigo 5º da Resolução Conama nº 181/2021 e parâmetros constantes na Portaria FATMA nº 17/2002). O efluente bruto deve ser coletado na saída do tanque de equalização antes da entrada no tratamento biológico. O efluente tratado deve ser coletado após a última etapa de tratamento imediatamente antes de ser direcionado para o lançamento final (sempre antes da diluição no corpo hídrico). Os valores dos parâmetros analisados devem ser comparados (quando houver) com os padrões previstos na Resolução Conama nº 430/2011, Resolução Conama nº 181/2021 e Portaria FATMA nº 17/2002, sempre levando em consideração a legislação mais restritiva e atualizada. Além disso, também deve ser medida e informada a vazão média horária, diária e mensal de lançamento de efluente tratado.

2. **Programa de monitoramento do corpo receptor do efluente tratado** - objetiva avaliar a interferência do lançamento do efluente tratado no rio Itajaí-Mirim. Deve-se apresentar ao IMA relatórios com resultados de análises mensais de amostras de água do rio para sólidos dissolvidos totais, coliformes termotolerantes, *E. Coli*, DBO5, DQO, oxigênio dissolvido, turbidez, cor verdadeira, pH e os parâmetros inorgânicos da Tabela I da Resolução Conama nº 362/2005. As amostras devem ser coletadas em três pontos: 50 metros a montante e 150 metros e 1350 metros a jusante do ponto de lançamento, sendo esse último ponto imediatamente após o limite da zona de mistura. Os valores dos parâmetros analisados devem ser comparados com os padrões máximos previstos na Resolução Conama nº 357/2005 (quando houver) para rio Classe 2 enquanto não houver outro enquadramento vigente.

3. **Programa de monitoramento das águas subterrâneas** - objetiva avaliar a possível interferência do aterro na

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Não aplicável.



Condições de validade

qualidade das águas subterrâneas. Deve-se apresentar ao IMA relatórios com resultados de análises trimestrais de amostras da água subterrânea coletada nos 16 poços de monitoramento existentes e que vierem a ser instalados ao redor do aterro para DQO, DBO5, nitrogênio amoniacal total, fósforo total, nitrito, sulfato, sulfeto, ferro ferroso (Fe+2), ferro férrico (Fe+3), metano dissolvido, potencial de oxirredução, coliformes termotolerantes, pH, *E. Coli* e oxigênio dissolvido. Além disso, deve-se analisar todos os parâmetros inorgânicos do Anexo II da Resolução Conama nº 420/2009. Os resultados devem ser comparados com os padrões de investigação (quando houver) previstos na Resolução Conama nº 420/2009. No mesmo dia da coleta das amostras, deve ser medido e apresentado o nível estático do lençol freático em todos os poços. A fim de compreender melhor a dinâmica do ambiente subsuperficial da extensa área do empreendimento, para cada dia de medição de nível do lençol freático deve ser confeccionado mapa da direção preferencial de fluxo de água subterrânea, assim como estimar a velocidade da água subterrânea. Deve-se apresentar a metodologia utilizada para transformar os dados de medição de nível do lençol freático em mapa de direção do fluxo preferencial da água subterrânea. Além disso, deve ser feita anualmente checagem da integridade de todos os poços de monitoramento a fim de que eles desempenhem adequadamente sua função de controle ambiental.

4. **Programa de controle e gestão de odores, gases e materiais particulados** - objetiva: identificar as fontes de emissões atmosféricas e odores decorrentes do aterro sanitário; definir os procedimentos de gestão e controle dos gases gerados; manter registros do monitoramento realizado; e identificar oportunidades de correção e melhorias.

5. **Programa de gerenciamento de resíduos sólidos** - objetiva: promover a redução da geração dos resíduos e, quando for possível, a reutilização e reciclagem; segregar e armazenar corretamente todos os resíduos gerados; e proceder com a correta destinação dos resíduos, de acordo com suas características e com a legislação vigente.

6. **Programa de educação ambiental e comunicação social** - objetiva: apresentar ao público as atividades que ocorrem dentro do empreendimento; esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir sobre as atividades do empreendimento; fortalecer o vínculo com a comunidade presente na área de influência do empreendimento; promover ações de educação ambiental para as comunidades com palestras, distribuição de material informativo e visitas monitoradas na área do aterro sanitário.

7. **Programa de monitoramento de recalques, erosões e estabilidade do aterro** - objetiva: realizar o monitoramento geomecânico do maciço de resíduos; executar ações para garantir a segurança na estabilidade do aterro; e manter registros do monitoramento de recalques, erosões e estabilidade do aterro. Para o monitoramento, além das inspeções visuais diariamente, são realizadas análises e interpretação de dados obtidos pela leitura dos marcos superficiais e piezômetros existentes (no mínimo mensalmente).

8. **Monitoramento do sistema de esterilização da autoclave** - é realizado o monitoramento do sistema de redução microbiana com utilização do indicador biológico *Bacillus stearothermophilus* no mínimo uma vez ao mês.

9. **Monitoramento das emissões da chaminé** - objetiva um acompanhamento e controle das emissões atmosféricas oriundas do equipamento de geração de calor para a autoclave. Devem ser apresentados resultados de medições anuais (sempre no mesmo mês) conforme disposto no Anexo I da Resolução Conama nº 382/2006 e densidade colorimétrica conforme art. 180 da Lei Estadual nº 14.675/2009. O relatório deve apresentar as metodologias de amostragem e análise, características da fonte de emissão e entorno, e as condições de operação do processo incluindo tipos e quantidades de combustível e/ou insumos utilizados. As amostragens devem ser feitas em condições típicas de operação.

10. **Plano de ação e emergência ambiental** - define as ações/procedimentos que serão tomados no caso de incêndio, explosão, derramamentos, liberação de gases tóxicos, deslizamento de taludes do aterro, entre outros e descreve as ações, equipamentos de segurança e materiais a serem utilizados em emergências, incluindo o responsável pela coordenação das ações de emergência. O plano de atendimento a emergências ambientais deve ser

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Não aplicável.



Condições de validade

constantemente revisado em função de novos incidentes não previstos que vierem a ocorrer ou serem potenciais de ocorrer. Todos os colaboradores da unidade deverão ser treinados e conhecer o plano de sua área. Além disso, devem ser disponibilizados todos os materiais necessários para ações de emergência ambiental.

11. Plano de encerramento, recuperação, monitoramento e uso futuro - objetiva: fornecer diretrizes para a cobertura final do aterro sanitário; especificar os controles e monitoramentos que devem ser mantidos; e fornecer diretrizes para o uso futuro da área. A execução desse plano se dará somente próximo ao período de encerramento das atividades do aterro.

Observações:

- As amostras de efluente da ETE e de água do corpo receptor devem ser coletadas no mesmo dia.
- Nos relatórios, devem ser apresentados gráficos em escala e unidade que possibilitem a sua clara leitura e interpretação, em forma de linha e com o padrão do parâmetro preconizado pela legislação mais restritiva.
- Para os relatórios de monitoramento do efluente, a DBO5 deverá ser apresentada também em gráfico que mostre a eficiência de remoção em porcentagem, além do seu valor de saída (efluente tratado).
- Os relatórios devem ser objetivos e conter uma discussão sucinta dos resultados apresentados trazendo o histórico de monitoramento/acompanhamento.
- Incluir no relatório mapas ilustrativos com a localização dos pontos de coleta das amostras do corpo receptor e das águas subterrâneas.
- Parâmetros de monitoramento podem ser retirados, incluso ou ter a frequência alterada mediante manifestação justificada do IMA.
- As análises de qualidade devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou pelo IMA para os parâmetros e matrizes de interesse.
- As coletas de amostras devem ser realizadas por profissionais habilitados, não podendo ser feitas diretamente pelo empreendedor.
- Os laudos analíticos do laboratório credenciado que realizou as análises devem ser anexados ao relatório.

Medidas compensatórias

- **Compensação pelo uso de APP:** não aplicável.
- **Compensação pelo Corte da Mata Atlântica:** não aplicável.
- **Compensação do SNUC:** não aplicável.

Condições específicas

1. Somente é autorizada a disposição no aterro de resíduos que sejam classificados como Classe II conforme ABNT NBR 10004. Não podem ser dispostos resíduos perigosos que, em função de suas características (inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade) apresentem risco à

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Documentos em anexo

Não aplicável.



Condições de validade

saúde pública e ao meio ambiente (Resíduos Classe I conforme ABNT NBR 10004). Tais resíduos devem ser encaminhados para tratamento/disposição final local externo devidamente licenciado. Além disso, resíduos da construção civil também não podem ser dispostos no aterro, conforme dispõe a Resolução Conama nº 307/2002.

2. O controle do recebimento dos resíduos no aterro é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual o empreendimento foi projetado. Deve ser impedida a entrada de resíduos cuja composição não seja adequadamente identificada e compatível com a finalidade do aterro. O empreendedor deve manter internamente lista dos resíduos recebidos no aterro, discriminando minimamente a origem, data e volume e/ou peso recebido para eventuais solicitações e acompanhamento pelo IMA.

3. Considerando a central de triagem de resíduos e conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010, deve-se buscar o encaminhamento para disposição no aterro de somente rejeitos, ou seja, resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

4. Quando da necessidade de utilização de jazidas (solo) de empréstimo e áreas de bota-fora fora da área do empreendimento, as mesmas deverão ser devidamente licenciadas.

5. Além do monitoramento exigido nessa licença, o empreendedor deve dispor de meios para medição semanal/diária de parâmetros de controle operacional da ETE, como pH, oxigênio dissolvido, temperatura, sólidos no ator biológico, ensaio de sedimentação, entre outros que se fizerem necessários para manter o adequado tratamento do efluente.

6. Futuros poços de monitoramento de água subterrânea que vierem a ser instalados devem seguir as seguintes instruções: seguir o disposto ABNT NBR 15495; alocação o mais próximo possível do maciço do aterro e/ou outras áreas com potencial de contaminação do lençol freático sem que sua instalação danifique as estruturas do aterro; equidistantes entre os demais poços instalados a fim de manter uma boa cobertura de todo o perímetro do empreendimento.

7. Todas as áreas de preservação permanente (APP) do empreendimento devem ser delimitadas a fim de garantir sua proteção. A maior parte da APP do curso hídrico que fica na porção sudoeste está descaracterizada, assim como parte da APP de nascente na porção nordeste. Logo, todas as APP devem ser resguardadas a fim de promover sua regeneração e revegetação (Art. 7º da Lei Federal nº 12.651/2012).

8. Visto que não há mais abastecimento de água via manancial subterrâneo no empreendimento, deve-se proceder com a desativação/tamponamento dos poços existentes conforme orientações da Diretoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

9. Conforme artigo 6º da Portaria IMA/SC nº 232/2021 publicada em 20/12/2021, o empreendimento deve elaborar mensalmente Declaração de Movimentação de Resíduos Sólidos Urbanos (DMRSU) exclusivamente por meio do Sistema MTR do IMA.

10. No caso de recebimento de resíduos e efluentes oriundos de outros estados para tratamento ou disposição final no aterro, deve ser requerida autorização ambiental, conforme IN-61 do IMA.

11. Monitorar diariamente o entorno do aterro e sua superfície, assim como o sistema de coleta/queima de biogás, de modo a prevenir riscos de explosão.

12. Manter responsável técnico legalmente habilitado pela operação e acompanhamento dos controles ambientais do empreendimento objeto desta LAO durante todo período de sua vigência. A alteração do responsável técnico deverá ser comunicada ao IMA.

13. Todo processo erosivo, por menor que seja, deverá ser imediatamente sanado com vista à proteção e evitar assoreamento da hidrografia regional.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Não aplicável.



Condições de validade

14. Respeitar os limites de ruídos conforme preconizado pela legislação municipal e/ou normas técnicas cabíveis (NBR 10151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento) de modo a manter o nível de conforto sonoro próximo ao empreendimento.

15. Demais impactos/acidentes ambientais não previstos ocorridos em virtude da operação do empreendimento devem ser informados ao IMA e tomadas as medidas cabíveis para mitigá-los assim como atualização dos programas ambientais pertinentes.

16. Embora não obrigatoriamente, o empreendedor deve buscar implementar melhorias operacionais a fim de que a concentração de DQO do efluente tratado esteja abaixo de 500 mg/L.

17. No caso de encerramento das atividades, o empreendedor deverá comunicar o IMA com antecedência de 90 dias (Resolução Consema nº 98/2017, art. 35º), apresentando Plano de Encerramento conforme Enunciado IMA 02 e ABNT NBR 15849.

18. Apresentar **relatórios semestrais em janeiro e julho** relativos à manutenção dos acessos internos e externos, da cortina vegetal circundante, da ETE, limpeza geral da área, autoclave, sistema de drenagem pluvial superficial e sistema de drenagem do chorume. O primeiro relatório deve ser apresentado em julho de 2022.

19. Apresentar **semestralmente em janeiro e julho**, relatórios de execução dos Programas Ambientais 1 a 8 listados nesta licença, acompanhados de discussão dos resultados e do respectivo documento de responsabilidade técnica do profissional responsável pela elaboração. O primeiro relatório deve ser apresentado em julho de 2022.

20. Disponibilização do Plano de Ação e Emergência Ambiental (Programa Ambiental 10) em locais apropriados para consulta. O plano deve ser atualizado à medida que novos incidentes não previstos venham a ocorrer. Assim, deve ser enviado **anualmente em janeiro** relatório relativo à implementação do plano, principalmente em relação ao treinamento da equipe, e suas possíveis readequações e/ou atualizações no ano anterior. Incluir descrição de possíveis incidentes ocorridos no período e respectivas medidas adotadas. O primeiro relatório deve ser apresentado em Janeiro de 2023.

21. Apresentar **anualmente em janeiro**, relatório do Programa Ambiental 9 listado nesta licença, acompanhado de discussão dos resultados e do respectivo documento de responsabilidade técnica do profissional responsável pela elaboração. O primeiro relatório deve ser apresentado em janeiro de 2023.

22. O transporte de resíduos deverá ser realizado junto ao sistema MTR do IMA conforme portarias vigentes, devendo ser apresentadas ao IMA as Declarações de Movimentação de Resíduos e Rejeitos (DMR) e os Certificados de Destinação Final (CDF) **anualmente em janeiro**, com a primeira apresentação em janeiro de 2023.

23. Apresentar em **120 dias** relatório técnico acompanhado de documento de responsabilidade técnica que comprove o devido tamponamento dos poços de monitoramento considerados inadequados e a sua reinstalação. Ressalta-se que os novos poços devem ser localizados próximos aos poços antigos a fim de não haver modificações na distribuição da malha de poços previamente aprovada.

24. Em **60 dias**, após ter ocorrido as devidas orientações pelo município, o empreendedor deve apresentar relatório fotográfico da implantação das placas informativas ao longo do trajeto do emissário do efluente tratado contendo: a identificação do empreendedor; advertência em relação à localização do emissário na via pública; e mapa localizando o aterro, a tubulação de recalque e o ponto de lançamento no Rio Itajaí-Mirim. Isso objetiva evitar possíveis futuras interferências/acidentes.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES**Rua Itajaí, 230, São Domingos I
CEP: 88370513 - Tel: (47) 3185-2015**Renovação de Licença Ambiental de Operação
2271/2021**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/8157 e parecer técnico nº 6139/2020, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/16300/9704>

**Empreendedor****Nome:** RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA**CPF/CNPJ:** 95886735000170**Endereço:** Avenida Cônsul Carlos Renaux, 12, Centro I**CEP:** 88350001 **Município:** BRUSQUE **Estado:** SC**Para Atividade**

34.41.13 - ESTAÇÃO DE TRANSBORDO PARA RESÍDUOS OU REJEITOS SÓLIDOS URBANOS OU EQUIPARADOS AOS RESÍDUOS DOMICILIARES

Empreendimento

Recicle Catarinense de Resíduos Ltda - 95886735001061

Localizado em**Endereço:** Rodovia BR 470 - Km 5, nº s/n - , Machados**CEP:** 88371624 **Município:** NAVEGANTES **Estado:** SC**Coordenada Plana (UTM):** X 730346.98630325, Y 7026903.1067102**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara **aviabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência deste órgão licenciador.

II. Este órgão licenciador, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados a este órgão licenciador no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Documentos em Anexo

Nada consta

Condições de validade**Descrição do Empreendimento**

O empreendimento recebe resíduos sólidos domiciliares para posterior envio a aterro sanitário (CGR Brusque). Localiza-se às margens da rodovia BR-470 (Km 06), bairro Machados, em terreno cercado, de área total aproximada de 10.000 m². Há no local três (03) rampas impermeabilizadas (e dotadas de canaletas) com concreto usinado, gradescida e transferência de resíduos domiciliares. A jusante, há caixas de acumulo de efluentes e líquidos percolados

Aspectos Florestais

Empreendimento já instalado, sem processo de supressão de vegetação. Área desprovida de remanescentes florestais.

Programas ambientais

1. Manutenção periódica do sistema de canaletas, piso impermeável e reservatórios de efluentes (estanqueidade e sistema de boias);
2. Registro/monitoramento de destinação final de efluentes, através de DMRs.

Medidas compensatórias

Não há.

Análise técnica

A empresa opera de modo regular no tocante aos aspectos técnico-legais e comprovou adequadamente o cumprimento das condicionantes propostas na LAO FATMA n.º 1027/2017.

Conclusão

Dado o exposto (na forma do atendimento às condicionantes propostas e demais características do empreendimento registradas em vistoria), entende-se pelo **deferimento** (validade de 48 meses) da licença solicitada.

Condições específicas

Autoriza a operação de estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, resíduos classe IIA e IIB, não perigosos e não inerte e não perigoso e inertes, respectivamente, segundo norma técnica brasileira ABNT/NBR 10004, ocupando uma área útil/construída de 2.791,56 m² em imóvel com área total de 3.000,00 m², com os seguintes procedimentos, controles ambientais e emergenciais:

- a) Sistema de tratamento de efluentes sanitários, composto por tanque séptico e filtro anaeróbio;
- b) Sistema de prevenção e combate a incêndios atualizado e de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina;
- c) Sistema de drenagem pluvial (rampas e canaletas), devidamente limpos e em adequado estado de funcionamento;
- d) Os níveis de pressão sonora, produção de ruídos resultante das atividades de transbordo, deverão manter seus limites externos dentro dos padrões estabelecidos pela norma técnica brasileira ABNT/NBR 10151 *versus* zoneamento arbitrado pela municipalidade;
- e) Os resíduos deverão permanecer na unidade de transbordo pelo menor período operacionalmente possível, a fim de minimizar geração de chorume e consequente produção de odores característicos e proliferação de vetores;
- f) Toda a atividade de transbordo deverá primar pelos cuidados com o ambiente operacional, notadamente quanto aos materiais capazes de comprometer solo e águas subterrâneas, mantendo sempre dispositivos de contenção/recuperação de material acidentalmente vazado;
- g) A atividade de transporte (de resíduos sólidos e efluentes), própria ou terceirizada, deverá ser alvo de licenciamento específico, sendo que todo o material transportado deverá ser acondicionado adequadamente, quer seja das fontes geradoras até a unidade de transbordo, quer seja desta até o destino final, a fim de evitar perdas durante a atividade;
- h) Em caso de acidentes ou não conformidades envolvendo os resíduos armazenados e/ou transportados, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o Instituto Ambiental de Navegantes - IAN, assim como instituições afins, quando pertinente;
- i) **Semestralmente**, o empreendedor deverá apresentar relatório de movimentação e destinação dos resíduos, incluindo resíduos do sistema de tratamento de efluentes sanitários e o chorume dos tanques coletores, comprovados através de contrato de prestação de serviços ou similar. Tal registro deverá ser realizado através de DMRs protocolados na plataforma SinFAT Municípios;
- m) **Quando da renovação desta LAO**, apresentar atualização do Programa de Ação Emergencial - PAE disponibilizado, abordando as hipóteses acidentais, causas iniciadoras possíveis com nominata de responsáveis pelas ações mitigatórias. Tal documento deverá ser acompanhado de sua respectiva ART.

Documentos que fundamentam o parecer

Relatório técnico para renovação de LAO - Eng. Químico Efreim Burko - CREA/SC 098789-9 / ART 7551181-0 (Auditoria Ambiental); Relatórios de movimentação e destinação de efluentes (DMRs); Justificativa condicionantes F, G e K da LAO FATMA n.º 1027/2017 - Geólogo Gerson Ricardo Muller - CREA/SC 019707-3 / ART 6140906-6 (Hidrogeologia); PAE - Plano de Ação Emergencial

Controles ambientais

1. Manutenção anual do sistema de tratamento de efluentes sanitários, através de empresa licenciada para tal (10% do volume dos tanques deverá ser mantido, para aceleração da produção de microorganismos);
2. Manutenção periódica do sistema de canaletas e piso impermeável.

Atendimento das condições de validade da licença anterior

As condicionantes propostas (através da LAO FATMA n.º 1027/2017) para o empreendimento encontram-se devidamente atendidas.



Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Prazo de validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

NAVEGANTES, 25 de Maio de 2021

Marcos Zaleski de Matos
Superintendente

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
N° 2504/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° TPP/23356/CVI e parecer técnico n° 2705/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA		
ENDEREÇO:	CONSUL CARLOS RENAUX, 12, CENTRO, SALA 22		
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE
		ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	95.886.735/0001-70		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB
EMPREENDIMENTO:	RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	AVENIDA CÔNSUL CARLOS RENAUX, LADO ÍMPAR, 12 SALA 22, CENTRO		
CEP:	88350-001	MUNICÍPIO:	BRUSQUE
		ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 706579.77 - UTM Y 7000951.35		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 508884

CÓDIGO: 229037



Protocolo SGPe IMA 1662/2018



Condições de validade

Descrição do empreendimento

Empresa de coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos, na condição a granel e fracionado, classe IIA, classificado segundo Norma Técnica NBR 10.004 da ABNT.

PRINCIPAIS ROTAS:

Rodovias Federais: BR 101, BR 280, BR 470

Rodovias Estaduais: SC 108, SC 412, SC 486

PLACAS A SEREM LICENCIADAS:

QIC 0455

QIE 3553

MGS 5884

LYI 6658

MLG 9224

Aspectos florestais

Não aplicável

Controles ambientais

Deverão ser executados os seguintes controles:

- Treinamento dos condutores
- Utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC);
- Manutenção preventiva de veículos
- Check-List de veículos antes de cada viagem;
- Conhecimento dos produtos e de utilização de EPIs e EPCs e tomada de decisões em situações acidentais ou incidentais por parte dos condutores;
- Certificado de Inspeção Veicular/CIV;
- Contrato de prestação de serviços com empresa especializada em atendimento de acidentes ou incidentes com produtos perigosos.

Programas ambientais

Plano de Ação Emergencial - PAE

Medidas compensatórias

Não aplicável

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2504/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23356/CVI e parecer técnico nº 2705/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
 ENDEREÇO: CONSUL CARLOS RENAUX, 12, CENTRO, SALA 22
 CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
 CPF/CNPJ: 95.886.735/0001-70

Para Atividade de

ATIVIDADE: 47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB
 EMPREENDIMENTO: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: AVENIDA CÔNSUL CARLOS RENAUX, LADO ÍMPAR, 12 SALA 22, CENTRO
 CEP: 88350-001 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
 COORDENADA PLANA: UTM X 706579.77 - UTM Y 7000951.35

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 508884

CÓDIGO: 229037

Protocolo SGPe IMA 1662/2018



Condições de validade

Condições específicas

1) Empresa de coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos, na condição a granel e fracionado, classe IIA, classificado segundo Norma Técnica NBR 10.004 da ABNT.

PRINCIPAIS ROTAS:

Rodovias Federais: BR 101, BR 280, BR 470

Rodovias Estaduais: SC 108, SC 412, SC 486

PLACAS A SEREM LICENCIADAS:

QIC 0455

QIE 3553

MGS 5884

LYI 6658

MLG 9224

2) A ampliação, inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental específico.

3) A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada ao IMA para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota - Exclusão.

4) Deve ser verificada a compatibilidade entre os equipamentos de transporte e os resíduos/rejeitos a serem transportados.

5) Em caso de acidente no transporte de Resíduos Perigosos, a empresa transportadora deverá comunicar a ocorrência de imediato ao setor de fiscalização do IMA. Em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotadas.

6) Plano de Ação Emergencial (PAE) elaborado e devidamente assinado por profissional habilitado, incluindo o respectivo documento de responsabilidade técnica emitido pelo correspondente Conselho Profissional;

7) Deve ser observada a incompatibilidade química entre os resíduos transportados, conforme preconizado pela NBR 14.619.

8) Os veículos e embalagens de produtos perigosos e resíduos, fracionados ou não, devem exibir as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBRs 7500 e 7503, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016). Excetua-se desta exigência o transporte dos resíduos ou rejeitos não perigosos.

9) As transportadoras licenciadas para operação de transporte dos demais resíduos ou rejeitos constantes nesta Instrução Normativa ficam obrigadas a enviar ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral.

10) Os resíduos ou rejeitos não podem ser transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou objetos destinados ao uso para consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins.

11) Os resíduos ou rejeitos, durante o transporte, devem estar protegidos de intempéries, assim como devem estar devidamente acondicionados para evitar seu espalhamento.

12) O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos: a.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2504/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23356/CVI e parecer técnico nº 2705/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
ENDEREÇO: CONSUL CARLOS RENAUX, 12, CENTRO, SALA 22
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 95.886.735/0001-70

Para Atividade de

ATIVIDADE: 47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB
EMPREENHIMENTO: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: AVENIDA CÔNSUL CARLOS RENAUX, LADO ÍMPAR, 12 SALA 22, CENTRO
CEP: 88350-001 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 706579.77 - UTM Y 7000951.35

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 508884

CÓDIGO: 229037

Documentos em anexo

Protocolo SGPe IMA 1662/2018



Condições de validade

Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; e. Envelope para transporte; f. Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá. O transportador deve incluir, no sistema MTR, as placas que constam em suas licenças; g. Ficha de emergência do(s) resíduo(s) ou rejeito(s) transportado(s); h. Kit de Equipamento de Proteção Individual - EPI para cada ocupante do veículo; i. Kit de emergência para transporte de resíduos perigosos.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento contratual, de um lado a empresa **RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **95.886.735/0001-70**, com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, 12, sala 32, Ed. Centenário - Bairro Centro, CEP:88350-001 - Brusque/SC, representada na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **Galdino Eloi Savi**, brasileiro, casado, profissional **ENGENHEIRO SANITARISTA** inscrito no CREA/SC n.º S1 017280-3, portador do RG n.º 405.248, inscrito no CPF sob n.º 376.238.699-49, residente e domiciliado na rua Tecelões de Lodz, 220, apto 903, CEP 88352-175, na cidade de Brusque-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao **CONTRATADO** desenvolver atividades como Responsável Técnico dos empreendimentos e atividades de engenharia da e/ou operados pela **CONTRATANTE**, em especial, mas não exclusivamente, do Centro de Gerenciamento de Resíduos - CGR Brusque e as unidades de transbordo e garagens que opera, o que será feito conforme as atribuições profissionais do **CONTRATADO** e em compatibilidade com os objetivos sociais da **CONTRATANTE**, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

1.1 A responsabilidade técnica dos empreendimentos e das atividades de engenharia da e/ou operados pela **CONTRATANTE** poderá, a exclusivo critério desta, ser compartilhada com ou atribuída a outros profissionais de engenharia.

Cláusula 2ª - O **CONTRATADO** se compromete a apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que requisitada, a Certidão de Acervo Técnico- CAT e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitidas em seu nome, na forma prevista pela Resolução 1.025/09 do CONFEA.

Cláusula 3ª - O **CONTRATADO** anui com e autoriza, desde já, que a **CONTRATANTE** utilize e/ou apresente seus acervos técnicos em favor dessa, sobretudo, mas não exclusivamente, para fins de comprovação de habilitação técnico-profissional em certames licitatórios e contratações públicas.

Cláusula 4ª - O presente contrato vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir de 22 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado mediante ajuste escrito das partes.

Cláusula 5ª - O **CONTRATADO** prestará os serviços à **CONTRATANTE** em carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas de segunda à sexta das 14h00 às 18h00.





Cláusula 6ª - A CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO independência técnica, mas questões técnicas devem ser resolvidas de comum acordo com o(s) outro(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATANTE.

Cláusula 7ª - Os honorários profissionais do CONTRATADO serão de R\$ 10.302,00 (dez mil e trezentos e dois reais) e serão pagos em até 45 dias da emissão da nota fiscal pelo CONTRATADO, que será emitida até o 10º dia do mês seguinte àquele de prestação dos serviços.

7.1. Não obstante os prazos de vencimento previstos na cláusula retro e/ou aqueles que vierem estipulados nos documentos de cobrança emitidos pelo CONTRATADO, todos os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE rigorosamente de acordo com as datas previstas no Anexo - II - Calendário de Pagamentos deste Contrato (as "Datas de Agendamento"), sempre na Data de Agendamento imediatamente subsequente ao vencimento previsto no documento de cobrança, não implicando tal fato em quaisquer penalidades ou ônus à CONTRATANTE.

7.2. Os preços aqui pactuados serão reajustados anualmente de acordo com o salário mínimo vigente convencionado pela União e piso salarial do profissional de engenharia.

Cláusula 8ª - Este CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer motivo pela CONTRATANTE, sem qualquer penalidade e/ou obrigação de indenizar, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias** e baixa da(s) obra(s) e/ou serviço(s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional ou a sua transferência para outro profissional, se for o caso.

Cláusula 9ª - Este CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer motivo pelo CONTRATADO, sem qualquer penalidade e/ou obrigação de indenizar, mediante aviso prévio de **120 (cento e vinte) dias** e baixa da(s) obra(s) e/ou serviço(s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, se for o caso.

Cláusula 10ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei, ficará o CONTRATADO responsável pelas atividades técnicas da CONTRATANTE, conforme discriminado na ART de cargo ou função, nos termos da cláusula 1ª.

Cláusula 11ª - Toda e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 12ª - As **PARTES**, neste Contrato, declaram e concordam que:

(a) No período de vigência deste contrato, o CONTRATADO não será empregado da CONTRATANTE, razão pela qual não faz jus ao recebimento de qualquer benefício aplicável aos empregados da CONTRATANTE (incluindo, mas não se limitando a, férias remuneradas, décimo terceiro salário e quaisquer outros benefícios dos acordos com sindicatos);

(b) as obrigações e relacionamento estabelecidos entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE neste Contrato serão desenvolvidas com base na confiança e boa fé. O presente Contrato regula uma relação padrão de prestação de serviços norteadas pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Portanto, não existe qualquer tipo relação ou vínculo trabalhista entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE;

(c) O CONTRATADO, na execução do presente Contrato, tem a total liberdade de administrar o seu tempo, do jeito que julgar adequado e eficiente, sem qualquer tipo de controle por parte da CONTRATANTE; e

Cláusula 13ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro



da Comarca de Brusque/SC.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Brusque/SC, 19 de fevereiro de 2022.



RECICLE CATARINENSE DE COLETA LTDA
CONTRATANTE
REP. POR HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI

RECICLE CATARINENSE DE COLETA LTDA.
CONTRATANTE
REP. POR BRUNO FORISSIER

GALDINO ELOI SAVI
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

NOME: Camila Dulcyak Jolin
CPF: 088.566.619-42

TESTEMUNHA 2

NOME: TATIANA DELL'AGUDA
CPF: 018.066.785-36



Anexo I - Calendário de pagamentos 2022



Data de Pagamento
Feriado

janeiro 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

fevereiro 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

março 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

abril 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

maio 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

junho 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

julho 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

agosto 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

setembro 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

outubro 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

novembro 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

dezembro 2022

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão Social: Recicle Catarinense De Residuos Ltda
Número de Registro: 044650-0 Tipo de Registro: Registro Matriz Data de Aprovação: 10/04/1997
CNPJ: 95.886.735/0001-70
Endereço de Contrato:
Avenida Cônsul Carlos Renaux, 12 Bairro: Centro I
CEP: 88350-001 Cidade: Brusque Estado: SC
Telefone: (48) 9 8802-2034

2. CONTRATO SOCIAL

Número da Alteração Contratual: 29 Data da Certificação: 31/01/2023
Capital Social Atual: R\$81.000.000,00 - (oitenta e um milhões de reais)
Objeto Social Aprovado Junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC limitada(s) a(s) área(s) de Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Química e Engenharia Civil para: coleta, transporte e reciclagem de resíduos sólidos, entulhos; depósito, reciclagem e tratamento de resíduos de saúde hospitalar, os provenientes de limpa-fossa; tratamento e destino final, bem como operacionalização de aterro sanitário, estação de transbordo; serviços gerais de limpeza de vias urbanas, capinação, varrição, limpeza de boca de lobo com remoção e transporte de resíduos; pintura de meio fio; serviço de esgoto, captação, tratamento e distribuição de água.

3. FILIAIS

CNPJ: 95.886.735/0002-51 Endereço da Filial: Rua Maria Lopes Borba, 100 - CEP: 88370-340 Telefone: Não consta	Razão Social: Recicle Catarinense De Residuos Ltda Cidade: Navegantes	Bairro: Centro Estado: SC
CNPJ: 95.886.735/0003-32 Endereço da Filial: Rua 493, 56 - CEP: 88390-000 Telefone: Não consta	Razão Social: Recicle Catarinense de Residuos Ltda Cidade: Barra Velha	Bairro: Centro Estado: SC
CNPJ: 95.886.735/0005-02 Endereço da Filial: Rua Joaquim Zucco, 200 - CEP: 88352-195 Telefone: Não consta	Razão Social: Recicle Catarinense De Residuos Ltda Cidade: Brusque	Bairro: Nova Brasília Estado: SC
CNPJ: 95.886.735/0007-66 Endereço da Filial: Avenida Beira Rio, 330 - CEP: 88380-000 Telefone: Não consta	Razão Social: Recicle Catarinense De Residuos Ltda Cidade: Balneário Piçarras	Bairro: Centro Estado: SC
CNPJ: 95.886.735/0008-47 Endereço da Filial: Estrada Geral Rio Negro, sn - CEP: 88359-899 Telefone: Não consta	Razão Social: Recicle Catarinense De Residuos Ltda Cidade: Brusque	Bairro: Área Rural de Brusque Estado: SC
CNPJ: 95.886.735/0009-28 Endereço da Filial: Rua Izidoro Pedro Batista, 233 -	Razão Social: Recicle Catarinense De Residuos Ltda	Bairro: Colégio Agrícola



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 51367a63-cc6e-434f-b1a4-cb90c91222e2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

3. FILIAIS (CONT.)

CEP: 89245-000

Telefone: Não consta

CNPJ: 95.886.735/0010-61

Endereço da Filial:

Rodovia BR-470, sn

CEP: 88371-624

Telefone: Não consta

CNPJ: 95.886.735/0011-42

Endereço da Filial:

Estrada Geral da Lagoa, sn -

CEP: 88380-000

Telefone: Não consta

CNPJ: 95.886.735/0012-23

Endereço da Filial:

Rua João Abrahão Francisco, 145 -

CEP: 88385-000

Telefone: Não consta

Cidade: Araquari

Estado: SC

Razão Social: Recicle Catarinense de Residuos Ltda

Cidade: Navegantes

Bairro: Machados

Estado: SC

Razão Social: Recicle Catarinense De Residuos Ltda

Cidade: Balneário Piçarras

Bairro: Lagoa

Estado: SC

Razão Social: Recicle Catarinense De Residuos Ltda

Cidade: Penha

Bairro: Centro

Estado: SC

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 017280-3

RNP: 2502549280

Nome: Galdino Eloi Savi

Pedido para Anotação: 06/05/1998

Título:

Engenheiro Sanitarista

Data de Validade: Indeterminada

Atribuições do Profissional: Decisao normatva 009/83 do confea.

Vínculo Técnico Aprovado Em: 15/05/1998

Filial: Não consta

Órgão: Não Informado

Registro: 094463-3

RNP: 2507411651

Nome: Bruno Francisco Muehlbauer

Pedido para Anotação: 11/07/2022

Títulos:

Engenheiro Ambiental

Engenheiro Químico

Data de Validade: Indeterminada

Atribuições do Profissional: Resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do Confea. Artigo 17 da Resolução 218/73 do Confea.

Resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do Confea Artigo 17 da Resolução 218/73 do Confea.

Vínculo Técnico Aprovado Em: 18/07/2022

Filial: Não consta

Órgão: Não Informado

Registro: 179859-1

RNP: 2601853131

Nome: Emerson Jose Miola

Pedido para Anotação: 29/07/2021

Título:

Engenheiro Civil

Data de Validade: Indeterminada

Atribuições do Profissional: Do artigo 7 da resolucao 218 de 29 de junho de 1973 do confea.

Vínculo Técnico Aprovado Em: 04/08/2021

Filial: Não consta

Órgão: Não Informado



CNICO

Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 51367a63-cc6e-434f-b1a4-cb90c91222e2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 08/02/2023 11:45:25, válida até 31/03/2023





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

_ 1. EMPRESA

Razão Social: Recicle Catarinense De Residuos Ltda
 Número de Registro: 044650-0 Tipo de Registro: Registro Matriz Data de Aprovação: 10/04/1997
 CNPJ: 95.886.735/0001-70
Endereço de Contrato:
 Avenida Cônsul Carlos Renaux, 12 Bairro: Centro I
 CEP: 88350-001 Cidade: Brusque Estado: SC
 Telefone: (48) 9 8802-2034

_ 2. CONTRATO SOCIAL

Número da Alteração Contratual: 29 Data da Certificação: 31/01/2023
 Capital Social Atual: R\$81.000.000,00 - (oitenta e um milhões de reais)
 Objeto Social Aprovado Junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC limitada(s) a(s) área(s) de Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Química e Engenharia Civil para: coleta, transporte e reciclagem de resíduos sólidos, entulhos; depósito, reciclagem e tratamento de resíduos de saúde hospitalar, os provenientes de limpa-fossa; tratamento e destino final, bem como operacionalização de aterro sanitário, estação de transbordo; serviços gerais de limpeza de vias urbanas, capinação, varrição, limpeza de boca de lobo com remoção e transporte de resíduos; pintura de meio fio; serviço de esgoto, captação, tratamento e distribuição de água.

_ 3. FILIAIS

CNPJ: 95.886.735/0002-51	Razão Social: Recicle Catarinense De Residuos Ltda	
Endereço da Filial:		
Rua Maria Lopes Borba, 100 -		Bairro: Centro
CEP: 88370-340	Cidade: Navegantes	Estado: SC
Telefone: Não consta		
CNPJ: 95.886.735/0003-32	Razão Social: Recicle Catarinense de Residuos Ltda	
Endereço da Filial:		
Rua 493, 56 -		Bairro: Centro
CEP: 88390-000	Cidade: Barra Velha	Estado: SC
Telefone: Não consta		
CNPJ: 95.886.735/0005-02	Razão Social: Recicle Catarinense De Residuos Ltda	
Endereço da Filial:		
Rua Joaquim Zucco, 200 -		Bairro: Nova Brasília
CEP: 88352-195	Cidade: Brusque	Estado: SC
Telefone: Não consta		
CNPJ: 95.886.735/0007-66	Razão Social: Recicle Catarinense De Residuos Ltda	
Endereço da Filial:		
Avenida Beira Rio, 330 -		Bairro: Centro
CEP: 88380-000	Cidade: Balneário Piçarras	Estado: SC
Telefone: Não consta		
CNPJ: 95.886.735/0008-47	Razão Social: Recicle Catarinense De Residuos Ltda	
Endereço da Filial:		
Estrada Geral Rio Negro, sn -		Bairro: Área Rural de Brusque
CEP: 88359-899	Cidade: Brusque	Estado: SC
Telefone: Não consta		
CNPJ: 95.886.735/0009-28	Razão Social: Recicle Catarinense De Residuos Ltda	
Endereço da Filial:		
Rua Izidoro Pedro Batista, 233 -		Bairro: Colégio Agrícola



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi. Florianópolis, SC 88034-001
 (48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
 Token: f530682d-ac27-4c25-9ac5-6b67e79df316



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

3. FILIAIS (CONT.)

CEP: 89245-000	Cidade: Araquari	Estado: SC
Telefone: Não consta		
CNPJ: 95.886.735/0010-61	Razão Social: Recicle Catarinense de Resíduos Ltda	
Endereço da Filial:		
Rodovia BR-470, sn		Bairro: Machados
CEP: 88371-624	Cidade: Navegantes	Estado: SC
Telefone: Não consta		
CNPJ: 95.886.735/0011-42	Razão Social: Recicle Catarinense De Residuos Ltda	
Endereço da Filial:		
Estrada Geral da Lagoa, sn -		Bairro: Lagoa
CEP: 88380-000	Cidade: Balneário Piçarras	Estado: SC
Telefone: Não consta		
CNPJ: 95.886.735/0012-23	Razão Social: Recicle Catarinense De Residuos Ltda	
Endereço da Filial:		
Rua João Abrahão Francisco, 145 -		Bairro: Centro
CEP: 88385-000	Cidade: Penha	Estado: SC
Telefone: Não consta		

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 017280-3 RNP: 2502549280
Nome: Galdino Eloi Savi
Pedido para Anotação: 06/05/1998 Data de Validade: Indeterminada
Título:
Engenheiro Sanitarista

Atribuições do Profissional: Decisao normatva 009/83 do confea.

Vínculo Técnico Aprovado Em: 15/05/1998 Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

Registro: 094463-3 RNP: 2507411651
Nome: Bruno Francisco Muehlbauer
Pedido para Anotação: 11/07/2022 Data de Validade: Indeterminada
Títulos:
Engenheiro Ambiental
Engenheiro Químico

Atribuições do Profissional: Resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do Confea. Artigo 17 da Resolução 218/73 do Confea.
Resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do Confea Artigo 17 da Resolução 218/73 do Confea.

Vínculo Técnico Aprovado Em: 18/07/2022 Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

Registro: 179859-1 RNP: 2601853131
Nome: Emerson Jose Miola
Pedido para Anotação: 29/07/2021 Data de Validade: Indeterminada
Título:
Engenheiro Civil

Atribuições do Profissional: Do artigo 7 da resolucao 218 de 29 de junho de 1973 do confea.

Vínculo Técnico Aprovado Em: 04/08/2021 Órgão: Não Informado
Filial: Não consta



CNICO

Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: f530682d-ac27-4c25-9ac5-6b67e79df316



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC



Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida em 08/02/2023 11:45:08, válida até 11/03/2023.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

Nome: BRUNO FRANCISCO MUEHLBAUER

Registro no CREA-SC: 094463-3 Registro Nacional: 2507411651 Data do Registro: 02/06/2009

2. Formações

Data: 04/04/2009 Título: Engenheiro Ambiental
Instituição de Ensino: Universidade da Região de Joinville - Univille

Data: 21/03/2015 Título: Engenheiro Químico
Instituição de Ensino: Universidade da Região de Joinville - Univille

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do Confea. Artigo 17 da Resolução 218/73 do Confea.
Resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do Confea Artigo 17 da Resolução 218/73 do Confea.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 19/09/2022 16:43:53 válida até 31/03/2023





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

Nome: EMERSON JOSE MIOLA

Visto no CREA-SC: 179859-1

Registro Nacional: 2601853131

Data do Visto: 08/04/2021

Registro no CREA-SP: 5061153913 Data do Registro: 13/01/2000

2. Formações

Data: 13/01/2000

Título: Engenheiro Civil

Instituição de Ensino: Escola de Engenharia de Lins

3. Especializações

Não constam especializações.

Atribuições

Do artigo 7 da resolução 218 de 29 de junho de 1973 do confea.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 21/09/2022 10:13:58 válida até 31/03/2023



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi. Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/>,
mediante preenchimento do Token: 950b99f3-b5ac-4ba3-81d7-01d0dd4f46f1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

Nome: GALDINO ELOI SAVI

Registro no CREA-SC: 017280-3

Registro Nacional: 2502549280

Data do Registro: 28/12/1983

2. Formações

Data: 28/12/1983

Título: Engenheiro Sanitarista

Instituição de Ensino: Universidade Federal de Santa Catarina

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Resolução normativa 009/83 do confea.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 21/09/2022 12:18:21 válida até 31/03/2023





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1895184

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Raiz do CNPJ: 95.886.735

Certidão emitida às 10:00 de 03/01/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 262055

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Brusque, com distribuição anterior à data de 02/01/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RECICLE CATARINENSE DE RESID. LTDA, portador do CNPJ: 95.886.735/0001-70. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Brusque, terça-feira, 3 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0012959930

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.886.735/0001-70
Razão Social: REICLÉ CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA
Endereço: AV CONSUL CARLOS RENAUX 12 ED CENTENARIO / CENTRO / BRUSQUE / SC / 88350-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2023 a 11/03/2023

Certificação Número: 2023021000523036010619

Informação obtida em 17/02/2023 08:00:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 95.886.735/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:37:00 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **6547.667B.14E8.2A04**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA**
CNPJ/CPF: **95.886.735/0001-70**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140001575410
Data de emissão:	03/01/2023 09:45:52
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	04/03/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/01/2023 09:45:52

20/03/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 6029/2023

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 243787 - RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA
CNPJ/CPF: 95.886.735/0001-70
Endereço: AVENIDA CONSUL CARLOS RENAUX, 12
Bairro: CENTRO I
Complemento: EDIFÍCIO CENTENÁRIO
Cidade: Brusque - SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO.

Certifica-se, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC nº 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida, sem rasuras, apenas para o contribuinte acima identificado.

Validade: 20/03/2023.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet pelo site <https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos/>.

Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.886.735/0001-70
Certidão n°: 146870/2023
Expedição: 02/01/2023, às 19:34:40
Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.886.735/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201689191	95.886.735/0001-70	15/04/1993	01/04/1993
Endereço: AVENIDA CONSUL CARLOS RENAUX, 12 3º ANDAR, EDIFÍCIO CENTENÁRIO, CENTRO, BRUSQUE, SC - CEP: 88350001			
OBJETO SOCIAL			
COLETA E TRANSPORTE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ENTULHOS, DEPÓSITOS, RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE HOSPITALAR, OS PROVENIENTES DE LIMPA-FOSSA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL, BEM COMO OPERACIONALIZAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO COM REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE ESGOTO, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, COMERCIAIS, CIVIS, COMO SÓCIA, AÇIONISTA OU QUOTISTA; GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA POR INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 81.000.000,00 OITENTA E UM MILHÕES DE REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 81.000.000,00 OITENTA E UM MILHÕES DE REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOSE RENATO DE ARRUDA BRUZADIN 114.651.328-30	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO 187.658.168-97	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
PEDRO ALBERTO PRADANOS ZARZOSA 229.375.138-40	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JUAN MARC NOEL RAYMOND BOURDIN 243.091.438-73	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA 50.668.722/0001-97	81.000.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
31/01/2023	20231497997		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 42900599621	CNPJ: 95.886.735/0002-51		
Endereço: RUA MARIA LOPES DE BORBA, 100, CENTRO, NAVEGANTES, SC - CEP: 88375000			

231405936





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Prof. 199
FIS

EMPRESA			
Nome Empresarial: RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201689191	95.886.735/0001-70	15/04/1993	01/04/1993
Endereço: AVENIDA CONSUL CARLOS RENAUX, 12 3º ANDAR, EDIFÍCIO CENTENÁRIO, CENTRO, BRUSQUE, SC - CEP: 88350001			
NIRE: 42900703461	CNPJ: 95.886.735/0003-32	Endereço: RUA 493, 56, CENTRO, BARRA VELHA, SC - CEP: 88390000	
NIRE: 42900712257	CNPJ: 95.886.735/0005-02	Endereço: RUA JOAQUIM ZUCCO, 200, NOVA BRASÍLIA, BRUSQUE, SC - CEP: 88352195	
NIRE: 42900736733	CNPJ: 95.886.735/0007-66	Endereço: AVENIDA BEIRA RIO, 330, CENTRO, BALNEÁRIO PIÇARRAS, SC - CEP: 88380000	
NIRE: 42900831523	CNPJ: 95.886.735/0008-47	Endereço: ESTRADA GERAL RIO NEGRO, 2200, VOLTA GRANDE, BRUSQUE, SC - CEP: 88359899	
NIRE: 42900955851	CNPJ: 95.886.735/0009-28	Endereço: RUA IZIDORO PEDRO BATISTA, 233, COLEGIO AGRÍCOLA, ARAQUARI, SC - CEP: 89245000	
NIRE: 42901068351	CNPJ: 95.886.735/0011-42	Endereço: ESTRADA GERAL DA LAGOA, S/N, LAGOA, BALNEÁRIO PIÇARRAS, SC - CEP: 88380000	
NIRE: 42901068360	CNPJ: 95.886.735/0010-61	Endereço: RODOVIA BR 470, S/N KM 05, MACHADOS, NAVEGANTES, SC - CEP: 88371624	
NIRE: 42901094409	CNPJ: 95.886.735/0012-23	Endereço: RUA JOAO ABRAHAO FRANCISCO, 145, CENTRO, PENHA, SC - CEP: 88385000	
Observação			

FLORIANÓPOLIS - SC, 7 de Fevereiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231405936



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4ABFCAAD7B3A48C8A1BC2A9678D16835

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 0.4. Declaração Menor.docx, 0.5. Declaração Ausencia de Servidor.docx,...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 8

Certificar páginas: 4

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Alessandra C R Oliveira

alessandra.oliveira@veolia.com

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Endereço IP: 187.75.74.175

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Alessandra C R Oliveira

Local: DocuSign

22/02/2023 13:43:47

alessandra.oliveira@veolia.com

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Alessandra C R Oliveira

Alessandra C R Oliveira

Enviado: 22/02/2023 13:47:44

alessandra.oliveira@veolia.com

Visualizado: 22/02/2023 13:51:04

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado: 22/02/2023 13:51:14

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.75.74.175

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 08/12/2021 10:38:28

ID: 53480754-0d32-467c-bfe6-d8c5bca0fd36

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/02/2023 13:47:44
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/02/2023 13:50:48
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/02/2023 13:50:48
Entrega certificada	Segurança verificada	22/02/2023 13:51:04
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/02/2023 13:51:14
Concluído	Segurança verificada	22/02/2023 13:51:14
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		